

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoNÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS
Ouvidora do Ministério PúblicoELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaMÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoCARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalPAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Chefe de GabineteCLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS
Secretária-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2023**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

 ATOS ADMINISTRATIVOS **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

O Procurador-Geral de Justiça, no exercício de suas atribuições, nos termos da Resolução n.º 26/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e, especialmente, do artigo 2º da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 12/2020, defere o pedido de autorização para residência fora da comarca de titularidade do membro do Ministério Público abaixo relacionado:

Nome	Comarca de Titularidade/ Exercício	Residência	Período
Frederico Tavares de Lanna Machado	Inhapim	Caratinga	1 ano, a contar do dia 3 de abril de 2023

Designa*, nos termos do art. 4.º da Resolução PGJ n.º 9/2022, o Promotor de Justiça Nilo Virgílio dos Guimarães Alvim para, com prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de Coordenador da Coordenadoria Regional de Defesa da Ordem Econômica e Tributária de Contagem (CAOET-CON), ficando revogada a designação anterior.

*Republicado.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, o Promotor de Justiça André Luís Alves de Melo para o exercício das funções de Diretor da Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Araguari, a partir de 13 de abril de 2023, ficando revogada a designação anterior.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, a Promotora de Justiça Ana Flávia Afonso Drumond Amorim para o exercício das funções de Diretora da Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Pirapora, ficando revogada a designação anterior.

Altera a Portaria n.º 4089/2022, referente ao plantão para exercício de atividades ordinárias e urgentes na Capital, durante o primeiro semestre de 2023:

-De 14 a 20 de abril

CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Aníbal Tamaoki

Inclui: Marcelo Schirmer Albuquerque

Exclui: César Augusto dos Santos

Inclui: Elaine de Oliveira Godói

CRIMINAL

Exclui: Alexandre Alves de Oliveira

Inclui: Joana Paula Primeira de Resende

Exclui: Andrea Maria Nessralla Bahury

Inclui: Patrícia de Oliveira Parisi

JUIZADOS ESPECIAIS

Exclui: Luciana Kellen Santos Pereira Guedes

Inclui: Rodrigo Antônio Ribeiro Storino

Exclui: Geraldo Magela Lopes

Inclui: Giovani Avelar Vieira

-De 20 a 28 de abril

CÍVEL E DIREITOS DIFUSOS

Exclui: Cláudia do Amaral Xavier

Inclui: Lucas Marques Trindade

Exclui: Nidiane Moraes Silvano de Andrade

Inclui: Cleide Pereira da Silva

Exclui: Monica Sofia Pinto Henriques da Silva

Inclui: Tatiana Cordeiro de Miranda

Exclui: Giseli Silveira Penteado

Inclui: Jacqueline Ferreira Moisés

Exclui: Cassandra da Conceição Dantas Serrão

Inclui: Larissa Souto Maior de Oliveira

CRIMINAL

Exclui: Sílvia de Lima Soares

Inclui: Carlos Henrique Torres de Souza

Exclui: Nélcio Costa Dutra Júnior

Inclui: Ângelo Alexandre Marzano

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Exclui: Renato Bretz Pereira

Inclui: Adriana Júlia de Souza

JUIZADOS ESPECIAIS

Exclui: José Ricardo de Souza Rodrigues

Inclui: Bruno Alexander Vieira Soares

Exclui: José Geraldo de Oliveira

Inclui: Adriano Botelho Estrela

PORTARIA Nº 1238/23 - O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18, inciso XLIV, da Lei Complementar nº 34/94, designa o Promotor de Justiça Diogo Cabral Giordano Garios para atuar em regime de plantão nos dias 15 e 16 de abril corrente, para apreciação de medidas urgentes propostas em processos que tramitam pelo Sistema de Execução Eletrônica Unificado-SEEU, no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Portaria Conjunta n.º 8/PR-TJMG/2018.

Altera a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo especificadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA VII

Comarca(s) / unidade(s): Betim;

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
14-04-2023 - 21-04-2023	Exclui: Gislaine Reis Pereira Schumann (Betim) Inclui: Flávia de Simone e Souza

REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI

Comarca(s) / unidade(s): Campina Verde; Frutal; Itapagipe; Iturama; Prata;

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
22-04-2023 - 28-04-2023	Exclui: Philipe Augusto de Moura Abreu (Prata) Inclui: José Cícero Barbosa da Silva Júnior (Campina Verde)
29-04-2023 - 05-05-2023	Exclui: José Cícero Barbosa da Silva Júnior (Campina Verde) Inclui: Philipe Augusto de Moura Abreu (Prata)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI

Comarca(s) / unidade(s): Carmo do Cajuru; Itaúna; Juatuba; Mateus Leme;

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
29-04-2023 - 05-05-2023	Exclui: Rodrigo Braganca de Queiroz (Itaúna) Inclui: Lélío Braga Calhau (Juatuba)

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869/52, Luciana Freitas Souza para o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, código MP-DAS16-0180, padrão

MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na 5ª Promotoria de Justiça de Uberaba, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869/52, Maria Clara Sanches de Ávila para o cargo em comissão de Assessor de Procurador de Justiça, código MP-DAS16-0004, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na Procuradoria Criminal, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869/52, Rosilene Maria Abigair Rodrigues para o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, código MP-DAS16-0181, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na 3ª Promotoria de Justiça de Divinópolis, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869/52, Rafael Garcia Neto Faria para o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, código MP-DAS16-0182, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na 7ª Promotoria de Justiça de Caratinga, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869/52, Delânzia Aparecida Junho para o cargo em comissão de Assessor de CAO, código MP-DAS29-0002, padrão MP-50, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Velamento de Fundações e às Alianças Intersetoriais, com vigência a partir da publicação deste ato.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CANDIDATOS INSCRITOS À REMOÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

MONTES CLAROS / 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Maria Cristina Santos Almeida, Mario Henrique Faria Pereira, Wagner Noronha Neves.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023.

JARBAS SOARES JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATO DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

Portaria n.º 1184/2023 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "d", da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Jean Ernane Mendes da Silva, oficiante na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Salinas, para atuar nos autos nº 5000356-06.2023.8.13.0570, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI nº 19.16.3857.0033146/2023-19.

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE COOPERAÇÃO REMOTA OU PRESENCIAL N.º 06/2023

Analista do MP- Assessores de Promotor/ Procurador: Comarca de Ribeirão das Neves

Os servidores ocupantes do cargo efetivo de Analista do MP e/ou Assessores de Promotores/Procuradores interessados em cooperar na Comarca de Ribeirão das Neves, de modo remoto, a ser cumprida dentro da jornada de trabalho, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça, ou de modo presencial, fazendo jus aos consectários legais referentes ao deslocamento, duas vezes por semana, nos termos da Resolução PGJ n.º 47, de 21/09/2022, no período de 01/05/2023 a 01/11/2023, poderão se manifestar, por meio de ofício assinado e com anuência da chefia imediata, a ser enviado exclusivamente para o endereço de correio eletrônico dpadcooperacao@mpmg.mp.br, no período de 13/04/2023 a 17/04/2023.

EDITAL DE COOPERAÇÃO N.º 07/2023

Oficial do MP/ Comarca de Ribeirão das Neves

Os servidores ocupantes do cargo efetivo de Oficial do MP interessados em cooperar na Comarca de Ribeirão das Neves, duas vezes por semana, nos termos da Resolução PGJ n.º 47, de 21/09/2022, fazendo jus aos consectários legais referentes ao deslocamento, no período de 24/04/2023 a 24/07/2023, poderão se manifestar, por meio de ofício assinado e com anuência da chefia imediata, a ser enviado exclusivamente para o endereço de correio eletrônico dpadcooperacao@mpmg.mp.br, no período de 13/04/2023 a 17/04/2023.

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

-Convoca Silvania Marques Motta, MAMP 1852-00, ocupante do cargo de Oficial do Ministério Público, lotada na 23ª PJ Juiz de Fora, para cooperar na 6ª PJ Juiz de Fora, duas vezes por semana, no período de 17/04/2023 a 17/07/2023, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

-Prorrogando jornada especial de trabalho, a contar de 01.04.2023, nos termos da Lei nº 9.401, de 18/12/86 e Decreto nº 27.471 de 22/10/87, à servidora Vanessa Mara de Andrade Homem, MAMP 2771-00, devendo a servidora demonstrar semestralmente a necessidade da referida prorrogação.

-Prorrogando jornada especial de trabalho, a contar de 01.05.2023, nos termos da Lei nº 9.401, de 18/12/86 e Decreto nº 27.471 de 22/10/87, à servidora Ana Paula Vieira Souto, MAMP 5054-00, devendo a servidora demonstrar semestralmente a necessidade da referida prorrogação.

MARCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA INSTITUCIONAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1124/2023 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Isabela de Carvalho, oficiante na 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos nº 1473830-70.2021.8.13.0024, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o nº SEI-19.16.2435.0031026/2023-19.

PORTARIA Nº 1125/2023 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXII, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça João Pedro Avelar Alves Carneiro, oficiante na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Vespasiano, para atuar nos autos nº 5000213-18.2022.8.13.0290, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI 19.16.2435.0030438/2023-84.

CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 1249/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Rodrigo Ferreira de Barros, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sudeste, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Inquérito Civil nº MPMG-0508.17.000147-5, em trâmite na Promotoria de Justiça da comarca de Piranga.

- Portaria nº 1250/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Rodrigo Ferreira de Barros, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sudeste, para atuar, em conjunto com a oficiante, nos Procedimentos Investigatórios Criminais nº 32.16.0145.0020912/2023-27 e 32.16.0145.0020913/2023-97, em trâmite na 22ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora.

- Portaria nº 1251/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Rodrigues Lauriano, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Bacia do Rio Paraíba do Sul, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Inquérito Civil nº MPMG-0422.23.000003-2, em trâmite na Promotoria de Justiça da comarca de Miraflores.

- Portaria nº 1252/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Governador Valadares, Carolina Cerigatto Zanella Fortes, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 14.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 13 e 14 de abril corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria nº 1253/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Almenara, Flávio Barreto Feres, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Pitanga, em audiências por videoconferência, no dia 17 de abril corrente.

- Portaria nº 1254/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Alfenas, Eliane Fernandes do Lago Corrêa, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Corações, em audiências por videoconferência, nos dias 18 e 25 de abril corrente.

- Portaria nº 1255/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Francisco de Assis Santiago, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Três Corações, em audiências por videoconferência, no dia 20 de abril corrente.

- Portaria nº 1256/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Cristian Lúcio da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1ª Promotoria

de Justiça da comarca de Esmeraldas, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0032498-49.2015.8.13.0241, no dia 25 de abril corrente, às 9 horas.

- Portaria nº 1257/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Betim, Gislaine Reis Pereira Schumann, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Juatuba, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0001272-66.2022.8.13.0407, no dia 3 de maio do corrente ano, às 9h30.

- Portaria nº 1258/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Poços de Caldas, Wagner Iemini de Carvalho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Santa Rita do Sapucaí, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0493510-45.2008.8.13.0596, no dia 3 de maio do corrente ano, às 8h30.

- Portaria nº 1259/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Cristian Lúcio da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1ª e 3ª Promotorias de Justiça da comarca de Ibirité, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0001514-31.2022.8.13.0114, no dia 3 de maio do corrente ano, às 8h30.

- Portaria nº 1260/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Mutum, Lucas Nacur Almeida Ricardo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Rio Novo, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0011443-68.2018.8.13.0554, no dia 4 de maio do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria nº 1261/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Cristian Lúcio da Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Matozinhos, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0067819-57.2014.8.13.0411, no dia 4 de maio do corrente ano, às 9 horas.

- Portaria nº 1262/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Curvelo, Rodrigo Augusto Fragas de Almeida, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Juatuba, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0000039-05.2022.8.13.0407, no dia 4 de maio do corrente ano, às 9h30.

- Portaria nº 1263/2023 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Patos de Minas, Hamilton Pires Ribeiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de São Gotardo, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0621.09.023352-2, no dia 5 de maio do corrente ano, às 8 horas.

- Portaria nº 1167/2023* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Frutal, Angélica Pollyana Queiroz de Medeiros, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2ª Promotoria de Justiça da mesma comarca, em audiências por videoconferência, nos dias 11, 14, 18 e 25 de abril corrente.

*Republicada com alteração.

- Portaria nº 1170/2023* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Frutal, Daniela Campos de Abreu Serra, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2ª Promotoria de Justiça da mesma comarca, em audiências por videoconferência, nos dias 12 e 19 de abril corrente.

*Republicada com alteração.

- Portaria nº 1175/2023* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Iturama, Amanda Merlini Dutra Osipe, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Frutal, em audiências por videoconferência, no dia 20 de abril corrente.

*Republicada com alteração.

- Portaria nº 1192/2023* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, André de Oliveira Andrade, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Frutal, em audiências por videoconferência, no dia 10 de abril corrente.

*Republicada com alteração.

- Portaria nº 1222/2023* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Fabiano Mendes Cardoso, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Frutal, em audiências por videoconferência, no dia 24 de abril corrente.

*Republicada com alteração.

- Portaria nº 1236/2023* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Gustavo Augusto Pereira de Carvalho Rolla, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Frutal, em audiências por videoconferência, no dia 26 de abril corrente.

*Republicada com alteração.

- Fica sem efeito a Portaria n.º 1074/2023, referente ao Promotor de Justiça Lucas Nacur Almeida Ricardo (cooperar/2ª PJ Ponte Nova/Tribunal do Júri/0088329-81.2016.8.13.0521)

- Fica sem efeito a Portaria n.º 1173/2023, referente ao Promotor de Justiça Rodrigo Augusto Fragas de Almeida (cooperar/1ª PJ Conselheiro Lafaiete/Tribunal do Júri/0002739-15.2018.8.13.0183)

- Fica em efeito a Portaria n.º 1174/2023, referente à Promotora de Justiça Gabriela Stefanello Pires (cooperar/ 4ª PJ Frutal).

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 280/2023, promovido pela 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da comarca de Piumhi, destinado ao preenchimento de duas vagas de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 17 de abril de 2023 a 2 de maio de 2023.

- Edital nº 281/2023, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Santa Bárbara, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 24 a 27 de abril de 2023.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 152/2023, promovido pela Coordenadoria Estadual das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo:

1º Layon Nascimento de Almeida;

2º Ana Beatriz Teixeira dos Santos Baccaro;

3º Ana Clara Spíndola Gonçalves;

4º Ana Paula Carraro;

5º Clara Guimarães Oliveira;

6º Luiza Ferreira Carvalhaes.

- Edital nº 153/2023, promovido pela Coordenadoria Estadual das Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo:

1º Júlia Moreira Costa;

2º Júlia Maria Ramalho Lisboa;

3º Patrick Martins Santos;

4º Lucas Matheus Evangelista Santos;

5º Luiza Georg Eneas.

- Edital nº 184/2023, promovido pela Assessoria de Comunicação Integrada:

1º João Pedro Salles da Silva;

2º Júlia Luiza Correia Mendonça;

3º Alice Luiza Rodrigues;

4º Franklin Henrique dos Santos Limeira;

5º João Vitor Castro Silva;

6º Lara Eduarda Martins;

7º Mônica Martins Guimarães Santos;

8º Flávia Aparecida de Assis Araújo;

9º Yasmim Danielle Matias Coelho;

10º, Letícia do Nascimento Torres;

11º Larrisa Caroline Lopes Fonseca;

12º Nayara de Oliveira Gomes;

13º Lucas Queiroz de Souza;

14º Douglas Henrique Andrade Coelho;

15º Ana Sofia Horta Oliveira Martins de Sousa;

16º Anna Clara Ferreira Corrêa;

17º Sofia Maia França;

18º Arthur Henrique Medeiros Nogueira;

19º Camila Vieira De Carvalho.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 191/2023, promovido pela Diretoria de Formação, Aperfeiçoamento e Pós-graduação:

1º Joisy Regina Trindade;

2º Deborah Ribeiro de Sousa;

3º Jaqueline Gomes Goulart.

- Edital nº 226/2023, promovido pela 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de Pitangui:

1º Jair Augusto Lemos Cotta;

2º Carla Cristina Oliveira de Sousa;

3º Thaís Moreira Faria;

4º Glaycimar Aparecida Gonçalves Ribeiro.

- Edital nº 254/2023, promovido pela 18ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte:

1º Amanda Corrêa Braga;

2º Clara Portella Ferreira;

3º Marina Sifuentes Moreira;

4º Luciana Ávila de Cicco Nascimento;

5º Michelle de Mouraes Viana;

6º Alexandre Magno de Carvalho Gonçalves;

7º Iara Sampaio Izabel;

8º Luiza Moreira Gonçalves Finelli;

9º Pedro Nobuyuki Carvalho Urashima;

10º Gabrielle Cristine Chagas Ramos;

11º Marina Apolônio Martins;

12º Catherine Minueza Martini;

14º Yasmin Marcelino de Oliveira.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 075/2023, com validade até 13 de abril de 2024:

1º Tayná Oliveira Fanco;

2º Nathália da Silva Alves;

3º Isabela Maria Silva Souza;

4º Ana Tereza Soares Teodoro;

5º Rayssa Quireza Muradas da Silva;

6º Camila Pires Satel Araújo;

7º Rayanne Ribeiro Lino;

8º Luciano Marques Vieira Filho;

9º Chayenne de Araújo Barbosa;

10º Giovanna Alves Faria;

11º Vitor Hugo de Andrade Santos;

12º Alanis de Oliveira;

13º Liara Assunção Faria;

14º Geovana Maia Barra;

15º Karen Beatriz Santos Valença;

16º Kawane Cristina Bárbara da Silva.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 169/2023, com validade até 13 de abril de 2025:

1º Rafaela Camelo Silva;

2º Maria Eduarda Braga da Silva;

3º Amaranta Rodrigues da Cunha Pimenta.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 196/2023, com validade até 13 de abril de 2024:

1º Fernanda Martins Amorim;

2º Thâmara Tavares de Moraes;

3º Isabela Alves Valadares Silva;

4º Nathalia Christine Gomes Figueira;

5º Maria Luíza Leão de Souza Cunha;

6º Jhuly Ster Vilela Cerqueira;

7º Lahra Cantarin Gonzaga Lopes;

8º Lívia Rigueira Pierre;

9º Isadora Espíndola Souza;

10º Geovane Nunes Lorena Santos.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 223/2023, com validade até 13 de abril de 2024:

1º Wilton Leite Duarte;

2º Giovanni Carlo Batista Ferrari;

3º Yanna Karen Gomes Silva;

4º Carolina Soares da Fonseca;

5º Maria Tereza Moreira Sales;

6º Joana Moreira Pires;

7º Nayara Aparecida Marques Barbosa;

8º Rosineide Silveira Andrade;

9º Jordan Carlos Silva Pereira.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 229/2023, com validade até 13 de abril de 2025:

1º Jayme Evangelista Pereira dos Santos;

2º Mariana Oliveira;

3º Ana Victória Alves Rocha Queiroz;

4º Niara Lopes Camargos.

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de estagiário do Ministério Público, a partir de 18 de abril corrente:

- Artemis Gemafesi Araújo Ferreira, matrícula 1605400, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Viçosa, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2023;

- Eliuenay Márcia de Souza Bernardes, matrícula 1606100, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Ipatinga, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2024;

- Elizama Pereira Nogueira, matrícula 1605200, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Coromandel, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2024;

- Eric Vinícius Jardim Assunção, matrícula 1605800, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Sete Lagoas, com o compromisso de estágio válido até 17 de abril de 2025;

- Karina Conceição Ligório Machado, matrícula 1605900, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Central Estadual de Cooperação Técnico-Jurídica, com o compromisso de estágio válido até 1º de agosto de 2023;
- Karina de Oliveira Reis, matrícula 1605300, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 20 de janeiro de 2025;
- Larissa Amorim Gonçalves, matrícula 1606300, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Palma, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2024;
- Leidiane Gonçalves dos Santos, matrícula 1605100, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Timóteo, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2024;
- Livia do Carmo Gonçalves, matrícula 1606000, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Coordenadoria Regional do Patrimônio Público do Centro-Oeste de Minas Gerais, com o compromisso de estágio válido até 21 de janeiro de 2024;
- Maria Carolina Barcelos Silveira, matrícula 1606500, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Carmo da Mata, com o compromisso de estágio válido até 17 de abril de 2025;
- Mariza de Souza Paiva, matrícula 1605600, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça com Atuação nos Tribunais Superiores, com o compromisso de estágio válido até 17 de abril de 2025;
- Matheus Sérgio Alves Pereira, matrícula 1606200, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 13ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2023;
- Pauliane da Silva Ribeiro, matrícula 1605500, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Divinópolis, com o compromisso de estágio válido até 17 de abril de 2025;
- Rosélia Silva Santana, matrícula 1606400, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Araxá, com o compromisso de estágio válido até 3 de abril de 2025;
- Thiago Silva Diniz, matrícula 1605700, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Monte Carmelo, com o compromisso de estágio válido até 19 de setembro de 2023.

Autoriza a prorrogação do vínculo dos estagiários do Ministério Público, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021:

- Ana Karoline Araújo da Silva, matrícula 1412600, para 2 de março de 2024;
- Ana Maria da Silva Prado, matrícula 1553700, para 7 de dezembro de 2023
- Camila Kellen Silva Almondes, matrícula 1486600, para 25 de julho de 2024;
- Desirée Alves Bessa Silva, matrícula 1519100, para 31 de outubro de 2023;

- Filipe Ferreira dos Santos, matrícula 1293000, para 6 de junho de 2023;
- Gabriel de Abreu Albernaz, matrícula 1498500, para 14 de agosto de 2024;
- Grazielle Ferreira Rocha, matrícula 1421800, para 1º de outubro de 2023;
- Isadora Rezende Almeida, matrícula 1460400, para 30 de setembro de 2023
- João Henrique Tomich Ottoni, matrícula 1365600, para 23 de novembro de 2023;
- Lorena Biano Santos, matrícula 1394700, para 31 de janeiro de 2024;
- Luiza Pacheco Vasconcelos, matrícula 1382100, para 24 de dezembro de 2023;
- Maria Cândida Costa Prudente, matrícula 1398400, para 6 de fevereiro de 2024;
- Maria Fernanda Machado Bizzo, matrícula 1378800, para 22 de novembro de 2023;
- Matheus Henrique Evangelista Felício, matrícula 1440800, para 24 de abril de 2024;
- Thainara Natley Vieira de Resende, matrícula 1479100, para 25 de maio de 2023.

Autoriza o desligamento dos estagiários do Ministério Público, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021:

- Alexander Maximiliano Ferreira Silva, matrícula 1274500, em 30 de março de 2023;
- Ana Karoline dos Santos, matrícula 1259400, em 23 de fevereiro de 2023;
- Ana Paula de Souza Santos, matrícula 1584000, em 27 de março de 2023;
- Andressa Estevão, matrícula 1393200, em 10 de abril de 2023;
- Anna Luisa Braz Rodrigues, matrícula 1579400, em 30 de março de 2023;
- Claudio Mateus de Camargos Júnior, matrícula 1495800, em 3 de abril de 2023;
- Dayane Ferreira Resende, matrícula 1490500, em 4 de abril de 2023;
- Eduarda Marla Resende Ferreira, matrícula 1483000, em 4 de abril de 2023;
- Elisa dos Santos Oliveira, matrícula 1309900, em 4 de abril de 2023;
- Esdras Neemias Freitas Gavião, matrícula 1411900, em 30 de março de 2023;
- Flavia Natalina de Andrade Tavares, matrícula 1375900, em 4 de abril de 2023;
- Giovanna Zago Miotto, matrícula 1283400, em 3 de abril de 2023;
- Gutemberg Souza de Santi, matrícula 1521900, em 4 de abril de 2023;
- Israel Ruan Neves da Silva, matrícula 1293900, em 3 de abril de 2023;
- Jordana Maria Lourenco Bicalho, matrícula 1321600, em 31 de março de 2023;
- Jorge Lucas Martins, matrícula 1510000, em 29 de março de 2023;
- Juan Silva Costa Pereira, matrícula 1434400, em 4 de abril de 2023;

- Julia Ferreira Barbosa, matrícula 1266400, em 4 de abril de 2023;
- Julia Ferreira Barbosa da Silva, matrícula 1540500, em 31 de março de 2023;
- Julia Ferreira Santos, matrícula 1323600, em 31 de março de 2023;
- Juliana Aguiar de Oliveira, matrícula 1341200, em 24 de março de 2023;
- Karoline Moraes Tostes, matrícula 1285700, em 3 de abril de 2023;
- Larissa Oliveira Silvério Mendes, matrícula 1320200, em 4 de abril de 2023;
- Laura Gomes de Oliveira, matrícula 1264100, em 12 de abril de 2023;
- Leonardo Braga de Sena, matrícula 1547900, em 4 de abril de 2023;
- Leticia Estevam de Oliveira, matrícula 1526800, em 31 de março de 2023;
- Luana dos Santos Braga, matrícula 1389100, em 17 de março de 2023;
- Lucas Freitas dos Santos, matrícula 1395100, em 31 de março de 2023;
- Marcella Oliveira da Silva, matrícula 1302900, em 11 de abril de 2023;
- Marina Barbosa Brangioni, matrícula 1380700, em 30 de março de 2023;
- Matheus Henrique Mendes Barbosa, matrícula 1557100, em 4 de abril de 2023;
- Raphaela Fonseca de Lima Coelho, matrícula 1357400, em 11 de abril de 2023;
- Raphaela Natali Cardoso, matrícula 1504500, em 4 de abril de 2023;
- Rita de Cássia Pereira Almeida, matrícula 1527100, em 4 de abril de 2023;
- Rodrigo dos Santos Souza, matrícula 1359600, em 11 de abril de 2023;
- Samuel Duarte Luciano, matrícula 1385200, em 4 de abril de 2023;
- Sergio Vitor Clemente da Silva, matrícula 1496300, em 12 de abril de 2023;
- Sthephane Franca Abade, matrícula 1506400, em 4 de abril de 2023;
- Thamirys Gomes Figueiredo, matrícula 1266900, em 11 de abril de 2021;
- Victor Hugo Gontijo Canedo, matrícula 1331300, em 31 de março de 2023;
- Victor Souza Magalhães, matrícula 1265800, em 31 de março de 2023.

ELAINE MARTINS PARISE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

 **DIRETORIA-GERAL**

ATOS DA DIRETORA-GERAL

A DIRETORA- GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso XV, da Resolução nº 46, de 7.11.1995, e nos termos da Resolução PGJ nº 47/2022, autoriza Fernanda Aganetti Matos de Oliveira, MAMP 5084-00, ocupante do cargo de Analista do Ministério Público, lotada na comarca de Belo Horizonte, unidade CEJUD, a cooperar remotamente, na comarca de Bueno Brandão, cinco vezes por semana, no período de 12/04/2023 a 12/07/2023, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

- Deferindo, nos termos da legislação vigente, averbação de tempo de serviço à servidora Geórgia Cristina de Almeida, MAMP 2777-00, no total de 251 (duzentos e cinquenta e um) dias, a partir de 07.12.2022.

- Deferindo, nos termos do art. 8 da Resolução 17/2005, c/c art. 3 da Resolução 25/2009 desta PGJ, Licença Maternidade a:

MAMP NOME DIAS

4078-00 JMP Período: 30/03/2023 a 25/09/2023 180

- Deferindo, nos termos do art. 3 da Resolução 17/2005 desta PGJ, Licença para Tratamento da própria saúde a:

MAMP NOME DIAS

1163-00 GGRR Período: 27/03/2023 a 31/03/2023 5

1942-00 EAFR Período: 31/03/2023 a 31/03/2023 1

2742-00 ESA Período: 04/04/2023 a 04/04/2023 1

2800-00 RDP Período: 28/03/2023 a 03/04/2023 7

2815-01 ACC Período: 31/03/2023 a 31/03/2023 1

3755-01 MSBR Período: 30/03/2023 a 31/03/2023 2

3834-00 JMM Período: 04/04/2023 a 23/04/2023 20

3870-00 ISP Período: 11/04/2023 a 14/04/2023 4

3916-00 GCC Período: 31/03/2023 a 31/03/2023 1

3931-00 WCA Período: 27/03/2023 a 31/03/2023 5

4186-00 VRRGL Período: 09/04/2023 a 13/04/2023 5

4241-00 DSA Período: 04/04/2023 a 04/04/2023 1

4302-00 RPS Período: 31/03/2023 a 31/03/2023 1

4880-00 ALPC Período: 29/03/2023 a 31/03/2023 3

5055-00 ACOM Período: 03/04/2023 a 03/04/2023 1

6049-00 ACOM Período: 30/03/2023 a 30/03/2023 1

- Deferindo, nos termos do art. 7 da Resolução 17/2005 desta PGJ, Licença para Tratamento da saúde de pessoa da família:

MAMP NOME DIAS

2417-00 JFM Período: 28/03/2023 a 28/03/2023 1

2500-00 VSMS Período: 30/03/2023 a 30/03/2023 1

2500-00 VSMS Período: 31/03/2023 a 31/03/2023 1

2987-00 LAF Período: 27/03/2023 a 31/03/2023 5

3306-00 JAT Período: 30/03/2023 a 30/03/2023 1

5454-00 FCG Período: 20/03/2023 a 24/03/2023 5

6401-00 LPMA Período: 03/04/2023 a 04/04/2023 2

- Indeferindo, nos termos do art. 2 da Resolução 17/2005 desta PGJ, Licença para Tratamento da própria saúde ou da pessoa da família a:

MAMP NOME DIAS

3036-00 ESL Período: 28/03/2023 a 03/04/2023 7

5571-00 NASA Período: 16/03/2023 a 17/03/2023 2

- Deferindo, nos termos do art. 17 da Resolução 17/2005 desta PGJ, Licença para Tratamento da própria saúde a:

MAMP NOME DIAS

6620-00 DRA Período: 11/04/2023 a 20/04/2023 10

6964-00 APCS Período: 31/03/2023 a 31/03/2023 1

Deferindo gozo de férias regulamentares, Período 2021;

Nome - Mamp

Iolanda Dell Amore Scarpelli Alves, 556700, 11 dias a partir de 14/07/2023;

Deferindo Gozo De Férias Regulamentares, Período 2022;

Nome - Mamp

Leandro Bandeira Mourão, 15 dias a partir de 22/05/2023;

Deferindo Gozo De Férias Regulamentares, Período 2023;

Nome - Mamp

Ana Beatriz Lobato Alves De Carvalho, 714900, 25 dias a partir de 11/04/2023;

Débora Endreffy Orsi Parenzi, 717500, 10 dias a partir de 24.04.2023;

Diogo César De Oliveira Honório, 604100, 10 dias a partir de 12/06/2023;

Diogo César De Oliveira Honório, 604100, 15 dias a partir de 06/11/2023;

Eliane Maria De Oliveira Ferreira, 365900, 25 dias a partir de 13.02.2023;

Eloisa Costa E Silva, 251901, 15 dias a partir de 24/07/2023;
Eric Da Rocha Chehuen, 637600, 10 dias a partir de 24/04/2023;
Erica Viana Giardini De Oliveira, 260800, 12 dias a partir de 14/04/2023;
Gregory Nicoli Faria Latalisa Franca, 643400, 15 dias a partir de 11/09/2023;
Gregory Nicoli Faria Latalisa Franca, 643400, 10 dias a partir de 03/07/2023;
Guilherme Fidélis Marques, 476100, 25 dias a partir de 19/12/2023;
Helaine Guarnieri Agostinho, 242000, 15 dias a partir de 03/07/2023;
Iolanda Dell Amore Scarpelli Alves, 556700, 25 dias a partir de 07/06/2023;
Katia Roseli De Souza, 449000, 10 dias a partir de 15/05/2023;
Kennet Andersson De Souza Carvalho, 706300, 10 dias a partir de 10/04/2023;
Kercia Lima De Aguiar Santos, 497300, 10 dias a partir de 02/05/2023;
Kercia Lima De Aguiar Santos, 497300, 15 dias a partir de 06/11/2023;
Khenia De Oliveira Pereira Vilela, 391900, 10 dias a partir de 13/03/2023;
Leandro Bandeira Mourão, 274500, 15 dias a partir de 10/04/2023;
Lucas Maximiano Pereira, 506500, 10 dias a partir de 09/10/2023;
Luciano José Alvarenga, 244300, 10 dias a partir de 12/05/2023;
Marcelo Figueiredo Caminha, 274001, 15 dias a partir de 12/07/2023;
Paola Carolina Gonçalves Moran, 510900, 15 dias a partir de 06/06/2023;
Paola Carolina Gonçalves Moran, 510900, 10 dias a partir de 27/11/2023;
Paula De Macedo Henriques, 423100, 15 dias a partir de 16/10/2023;
Paulo Henrique De Oliveira, 540600, 15 dias a partir de 17/04/2023;
Simone Da Costa Borges, 433901, 12 dias a partir de 02/05/2023.

Cancelamento para Gozo de Férias Regulamentares, Exercício 2023

Nome – Mamp - Data

Fernanda Tiago Bolina, 708700, 15 dias, em 16/02/23;
Juliana Pereira Rodrigues, 711500, 15 dias, em 14/03/23;

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral

 **ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS**

 PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon no sistema MPe:

COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL: ISAAC SOARES MACAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0003.0014731/2022-56, instaurado em 22/02/2022. Área de atuação: SAÚDE. Arquivamento com recurso ao órgão em 12/04/2023.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0003.0014595/2022-25, instaurado em 25/05/2017. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPUTIRA. Arquivamento com encerramento automático em 12/04/2023.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0003.0014693/2022-95, instaurado em 29/05/2017. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. Arquivamento com encerramento automático em 12/04/2023.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0003.0014619/2022-56, instaurado em 26/04/2021. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Arquivamento com encerramento automático em 12/04/2023.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE SOUZA CHAVES

- Inquérito Civil nº 02.16.0056.0010984/2022-77, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): GLAUCIA CAMPOS.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0011814/2022-69, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMBACURI. Representado(s): POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS - PREFEITA MUNICIPAL.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0013166/2022-37, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): GUILHERME GUIMARÃES DE AZEVEDO, ALEX VINICIUS COELHO. Representado(s): LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.

RESPONSÁVEL: DANIEL BATISTA MENDES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0024.0016246/2023-03, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DEPUTADA ESTADUAL ANA PAULA SIQUEIRA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0008648/2022-94, instaurado em 26/01/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): NOAH RAFAEL NEVES VIEIRA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR NOROESTE. Interessado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. Arquivamento com recurso ao órgão em 12/04/2023.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0013523/2022-98, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): DAVI SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS. Representante(s): LIDIANA DE CARVALHO INÁCIO SANTOS. Representado(s): COLÉGIO TIRADENTES.

RESPONSÁVEL: IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0012107/2022-15, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE LAGAMAR. Representado(s): AURO JOSÉ PEREIRA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0013174/2022-15, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRUTAL. Representado(s): JERÔNIMO SANTANA NETO.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0013501/2022-13, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA DA COMARCA DE VIRGINÓPOLIS. Representado(s): BOBY CHARLES DAS DORES LEÃO.

RESPONSÁVEL: JANAINA DE ANDRADE DAURO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0024.0017363/2023-83, instaurado em 09/05/2022. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA/MG. Representado(s): LEATHER DESIGN COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.. Oferecimento de Denúncia em 12/04/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0024.0017429/2023-47, instaurado em 10/10/2022. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): NAC - NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO CRIMINAL DA SEFMG. Representado(s): DURVAL BATISTA DE JESUS. Oferecimento de Denúncia em 12/04/2023.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0133.0010736/2022-89, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): C. S. D. S.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0133.0009419/2022-49, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: CÍVEL. Interessado(s): MUNICÍPIO DE CARANGOLA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0133.0010237/2022-79, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Representante(s): ROSANGELA MARIA DO AMARAL.

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0133.0002796/2022-74, instaurado em 30/03/2022. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): ADELSON APARECIDO DE ANDRADE. Juntada em Ação/ Procedimento Criminal em 12/04/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0133.0002810/2022-84, instaurado em 30/03/2022. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): ALEXANDRE PENA FORTE JULIO. Juntada em Ação/ Procedimento Criminal em 12/04/2023.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0183.0016545/2023-21, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): FABRÍCIO VIEIRA DAMASCENO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTANA DOS MONTES. Representado(s): HELENA CRISTINA VIEIRA ASSIS.

COMARCA: COROMANDEL

RESPONSÁVEL: EDON JOSE RODARTE FILHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0193.0008035/2022-45, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): MATHEUS MARLON DA SILVA. Interessado(s): APAE DE COROMANDEL.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: UBIATAN DOMINGUES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0223.0021015/2023-78, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): O. A. S. V. D. P. V. V, M. D. D. Interessado(s): J. A. T.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0223.0021016/2023-51, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): O. A. S. V. D. P. V. V, M. D. D. Interessado(s): J. D. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0223.0021019/2023-67, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): O. A. S. V. D. P. V. V, M. D. D. Interessado(s): M. A. R.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0223.0021021/2023-13, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): O. A. S. V. D. P. V. V, M. D. D. Interessado(s): M. B. G.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0223.0021024/2023-29, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): O. A. S. V. D. P. V. V, M. D. D. Interessado(s): M. A. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0223.0021027/2023-45, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): O. A. S. V. D. P. V. V, M. D. D. Interessado(s): M. F. D. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0223.0021031/2023-34, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): O. A. S. V. D. P. V. V, M. D. D. Interessado(s): M. B. R.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0223.0021034/2023-50, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): O. A. S. V. D. P. V. V, M. D. D. Interessado(s): M. A. D. J.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0223.0021074/2023-37, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): O. A. S. V. D. P. V. V, M. D. D. Interessado(s): M. A. D. O.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0223.0021085/2023-31, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): O. A. S. V. D. P. V. V, M. D. D. Interessado(s): M. A. D. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0223.0021088/2023-47, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): O. A. S. V. D. P. V. V, M. D. D. Interessado(s): M. B. R.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0261.0007036/2022-40, instaurado em 05/08/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG. Arquivamento com encerramento automático em 12/04/2023.

COMARCA: FRANCISCO SA

RESPONSÁVEL: JOANA DARC OLIVEIRA ALVES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0267.0020857/2023-95, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): CONSELHO TUTELAR DE FRANCISCO SÁ.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0267.0021025/2023-21, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): CONSELHO TUTELAR DE CAPITÃO ENÉAS, CMDCA DE CAPITÃO ENÉAS.

COMARCA: INHAPIM

RESPONSÁVEL: MARIANA MARIM ALVES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0309.0002454/2022-72, instaurado em 30/03/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ABRIGO MUNICIPAL DE INHAPIM. Interessado(s): MARCIO ELIAS DE LIMA E SANTOS. Arquivamento com recurso ao órgão em 12/04/2023.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LUIS MAURICIO OHARA RAMIRES

- Inquérito Civil nº 04.16.0324.0021069/2023-78, instaurado em 07/12/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ARIIVALDO LÁZARO RIBEIRO. Representado(s): A M DE PAIVA BAMBOO BAR - ME.

- Inquérito Civil nº 04.16.0324.0021058/2023-84, instaurado em 11/04/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): QUINTAL PAULISTA LOUNGE BAR LTDA..

RESPONSÁVEL: SUMARA APARECIDA MARCAL SOARES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0324.0021102/2023-52, instaurado em 24/02/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA. Representado(s): CANA LIMÃO ITAJUBÁ LTDA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0324.0021044/2023-49, instaurado em 04/07/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCOS ROBERTO DIAS S DOS SANTOS - ME.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0342.0020753/2023-70, instaurado em 04/04/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COMANDANTE DO 3º GRUPAMENTO PM DE MEIO AMBIENTE. Arquivamento com encerramento automático em 12/04/2023.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: DANIELLE VIGNOLI GUZELLA LEITE

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0145.0008416/2022-81, instaurado em 18/10/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DADOS PESSOAIS SIGILOSOS. Promoção de arquivamento em 12/04/2023.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0145.0021104/2023-81, instaurado em 13/04/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 5. V. D. T. D. J. D. F. Representado(s): C. E. A. Interessado(s): N. P. D. S. C.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: GEANNINI MAELLI MOTA MIRANDA

- Inquérito Civil nº 04.16.0394.0020697/2023-51, instaurado em 13/12/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0394.0020749/2023-05, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA, RECRIAR SERVIÇOS EIRELI ME.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0394.0020743/2023-45, instaurado em 31/08/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0394.0020736/2023-40, instaurado em 15/12/2022. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL: MARIA TEREZA DINIZ ALCANTARA DAMASO

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0452.0010961/2022-76, instaurado em 23/11/2022. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): VALÉRIA APARECIDA DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, VÂNIA MÁRCIA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS. Representado(s): WINIT S/A, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS.. Promoção de arquivamento em 12/04/2023.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: FLAVIO JORDAO HAMACHER

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0461.0017235/2023-16, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): AMARO BARBOSA ROCHA.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: CHARLES DANIEL FRANCA SALOMAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0471.0021091/2023-84, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): HEVELLYM MARA HENRIQUE DE SOUZA SILVA. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE PARÁ DE MINAS.

RESPONSÁVEL: JULIANA MARIA RIBEIRO DA FONSECA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0471.0016756/2023-84, instaurado em 10/02/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS. Arquivamento com encerramento automático em 12/04/2023.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0021055/2023-08, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA APARECIDA DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0021076/2023-23, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): HARYEL EZEQUIEL DO NASCIMENTO MINOTI PAIM. Representado(s): LAZARO COELHO PAIM, YASMIM MARIA MINOTI NASCIMENTO.

COMARCA: PECANHA

RESPONSÁVEL: JULIO MACIEL CORDEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0486.0021030/2023-85, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: EDUARDO HENRIQUE SOARES MACHADO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0210.0014794/2022-45, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: PERDIZES

RESPONSÁVEL: BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0498.0018467/2023-50, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): BENEDITA LEMES DOS SANTOS.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: LARRICE LUZ CARVALHO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0514.0021095/2023-27, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0231.0021078/2023-03, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0021028/2023-92, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0021083/2023-62, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0021087/2023-51, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0021089/2023-94, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL: SHERMILA PERES DHINGRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0558.0018896/2023-55, instaurado em 21/03/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): P. M. D. M. G. Representado(s): J. V. T. S. Medida judicial em 12/04/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0558.0018898/2023-98, instaurado em 21/03/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): P. M. D. M. G. Representado(s): S. N. V. Medida judicial em 12/04/2023.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: RODRIGO GONCALVES MARCIANO DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0003625/2022-15, instaurado em 28/09/2022. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ADRIENE CRISTINA CARDOSO PINTO. Representado(s): SANDRA DAS DORES SEVERINO. Arquivamento com recurso ao órgão em 12/04/2023.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: MAILA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0696.0015341/2023-02, instaurado em 12/04/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): WALLEIZA ABREU RUFINO.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL: THIAGO VINICIUS TEIXEIRA PEREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0003.22.000301-0, instaurado em 12/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A..

- Inquérito Civil nº MPMG-0003.22.000307-7, instaurado em 12/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SEBASTIÃO MOREIRA MACHADO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0003.22.000344-0, instaurado em 12/04/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): FABRICIO NOLASCO DE JESUS CARVALHO. Representado(s): BENEDITO PORTES.

COMARCA: AGUAS FORMOSAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FELIPE MARQUES SALGADO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0009.23.000080-5, instaurado em 11/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOANA MARIA DUARTE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

COMARCA: AIMORES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ROMULO CHEGUEVARA GANDHI COSTA PEREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0011.22.000071-2, instaurado em 12/08/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): ANDREA LOPES LACERDA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2023.

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELO FERNANDES DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0016.23.000062-8, instaurado em 29/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0016.23.000067-7, instaurado em 10/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FLAVIO BARRETO FERES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0017.21.000358-2, instaurado em 30/03/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): OUVIDORIA ANÔNIMO -ALMENARA. Representado(s): MUNICIPIO DE PALMOPOLIS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2023.

RESPONSÁVEL: ELLEN DE SOUZA FALEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.22.000455-4, instaurado em 12/04/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): ADILEUZA ALVES GAMA BATISTA. Representado(s): IRACEMA ALVES DA SILVA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.22.000456-2, instaurado em 12/04/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): SAMIR ALVES SOARES.

RESPONSÁVEL: GABRIEL CORDEIRO CARVALHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.23.000158-2, instaurado em 12/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): APAC-ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS.

COMARCA: ARACUAI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SAMIRA REZENDE TRINDADE ROLDAO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0034.22.000326-2, instaurado em 07/12/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamado(s): MELHORE: FITNESS TREINAMENTOS DE PROF E GERENCIAIS LTDA - ME. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDRE LUIS ALVES DE MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0035.22.001467-0, instaurado em 23/09/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 13/02/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0035.23.000480-2, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 2. B. F.. Investigado(s): R. D. A. N. J..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0035.23.000482-8, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): J. D. 1. V. C. D. C. D. A.. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FELIPE GOMES DE ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.22.000814-4, instaurado em 20/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): WANDERSON ALVES NETO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 12/04/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.000476-0, instaurado em 12/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LILIAN TOBIAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.22.000474-7, instaurado em 12/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PAULO

CÉSAR SANTOS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 12/04/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.22.001554-5, instaurado em 12/04/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0040.22.000342-6, instaurado em 26/01/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO MAÇONICA DE ARAXÁ. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

RESPONSÁVEL: MARCUS PAULO QUEIROZ MACEDO

- Inquérito Civil nº MPMG-0040.23.000103-0, instaurado em 12/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CLEMENTE SOUZA SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0040.23.000104-8, instaurado em 12/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CLEMENTE SOUZA SANTOS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BARAO DE COCAIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUISA SANTIN GARCIA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0054.22.000001-9, instaurado em 30/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): BRAZ MORRONI V. M. PAIVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 12/04/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0054.22.000001-9, instaurado em 12/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): BRAZ MORRONI V. M. PAIVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0056.23.000054-1, instaurado em 12/04/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON MUNICIPAL DE BARBACENA. Reclamado(s): A APURAR.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANGELO ALEXANDRE MARZANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.009235-9, instaurado em 16/07/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/04/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CRISTOVAM JOAQUIM FERNANDES RAMOS FILHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.017477-7, instaurado em 12/04/2022. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): C. N. D. -. P. D. C. M., F. F. K. F. -. V. -. P., S. A. D. -. S. D. M. D.. Investigado(s): J. D. A. F. -. P. M.. OFERECIDA DENÚNCIA em 12/04/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDSON ANTENOR LIMA PAULA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.010070-5, instaurado em 30/06/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO PEDRO ALEIXO - FIPPA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em

12/04/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.005093-2, instaurado em 22/03/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.006394-3, instaurado em 12/04/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS-FUPAC.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.006464-4, instaurado em 12/04/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO ALGOT SVENSSON.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.003682-6, instaurado em 29/03/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): WASHINGTON WILLIAM DE OLIVEIRA. Reclamado(s): PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.018104-4, instaurado em 11/11/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): MARIA DO CARMO DE ARAUJO. Reclamado(s): LFA LATICÍNIOS LTDA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.019683-6, instaurado em 17/11/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ALEXANDRE CHAVES COELHO. Reclamado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.021563-6, instaurado em 13/01/2023. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): DÊNIS JOSÉ VICENTE DUARTE. Reclamado(s): TONELLI PNEUS BH 2 LTDA.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.000275-0, instaurado em 21/01/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANÔNIMO - CONTATO PELO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SITE DO MP. Reclamado(s): COLÉGIO INSTITUTO CORAÇÃO DE JESUS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/04/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.003019-9, instaurado em 03/04/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): CONSUMIDOR SIGILOSO. Reclamado(s): PADARIA TRÊS PODERES SILVEIRA LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.003675-8, instaurado em 03/04/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): A. N. D. P. G. N. E. B. (.. Reclamado(s): P. D. C. T. C. L..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.003729-3, instaurado em 03/04/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): ANÔNIMO - CONTATO PELO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SITE DO MP. Reclamado(s): SORVETERIA DOCE CASCÃO.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.005568-3, instaurado em 03/04/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PREFEITURA DE GOVERNADOR VALADARES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES. Reclamado(s): FRIGORÍFICO CALAFATE LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.004587-4, instaurado em 10/04/2023. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): ANÔNIMO - CONTATO PELO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SITE DO MP. Reclamado(s): CAROLINA GONZAGA SEMIJOIAS LTDA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.006051-9, instaurado em 10/04/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CONSUMIDOR SIGILOSO. Reclamado(s): A MACACO.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.005164-1, instaurado em 11/04/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): GRACIANE RODRIGUES BISPO DA CUNHA. Reclamado(s): ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO PONTES, CLUBE FREE TIME TURISMO.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA FERNANDA ARAUJO PINHEIRO FONSECA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.20.003941-0, instaurado em 30/10/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/04/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.012383-4, instaurado em 27/10/2020. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): LUAN BRUNO MAFRA DIAS. Reclamado(s): POP PAPELARIA LTDA.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.006533-8, instaurado em 05/05/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): GRAZIELE ALMEIDA SOUSA MARINHO. Reclamado(s): VIAÇÃO CAIÇARA LTDA, VIAÇÃO ITAPEMERIM S/A.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/04/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.008685-8, instaurado em 11/07/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): ANDRÉ DE CARVALHO MARTINS. Reclamado(s): PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 02/04/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.014624-5, instaurado em 28/09/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): VANESSA APARECIDA DE MAGALHÃES SANTANA. Reclamado(s): BANCO INTER S.A.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.016067-5, instaurado em 28/09/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): CONSUMIDOR SIGILOSO. Reclamado(s): EM APURAÇÃO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/02/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.015445-4, instaurado em 04/10/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): LUIS ARMANDO PEREIRA LIMA. Reclamado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB JUS-MP. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/03/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.003300-3, instaurado em 07/03/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): RUTH CRISTINA CUSTÓDIO DE SOUSA BORGES. Reclamado(s): CLARO S.A.. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 12/04/2023.

RESPONSÁVEL: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.006415-6, instaurado em 12/04/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): SENESCLER LAR GERIÁTRICO LTDA.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.006419-8, instaurado em 12/04/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): SANTÉ RESIDENCIAL SÊNIOR LTDA.

RESPONSÁVEL: LUCIANA KELLEN SANTOS PEREIRA GUEDES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.23.000943-3, instaurado em 12/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JULIANA MARTINS SOUZA BICALHO. Representado(s): ALESSANDRA MARIA APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE, DIRCEU GUIMARÃES DOS REIS, NILCE APARECIDA DE PAULA, THE SHOOTER BH LTDA - ME.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA FERNANDA ARAUJO PINHEIRO FONSECA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.005416-7, instaurado em 01/08/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA

ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/04/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.017316-5, instaurado em 18/11/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/04/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.020511-6, instaurado em 31/01/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/04/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.020636-1, instaurado em 31/01/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/04/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.020641-1, instaurado em 31/01/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/04/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.020751-8, instaurado em 31/01/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/04/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.020845-8, instaurado em 31/01/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/04/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.020846-6, instaurado em 31/01/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/04/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.021210-4, instaurado em 31/01/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/04/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.021416-7, instaurado em 31/01/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/04/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.021421-7, instaurado em 31/01/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/04/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.002325-1, instaurado em 27/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/04/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.002425-9, instaurado em 06/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. C. D. F. D. M.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/04/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.002426-7, instaurado em 06/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. C. D. F. D. M.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/04/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.002655-1, instaurado em 06/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/04/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.003410-0, instaurado em 09/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 12/04/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIS EDUARDO TELLES BENZI

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.23.003902-6, instaurado em 07/03/2023. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Representado(s): MARCELO FERREIRA COSTA. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

RESPONSÁVEL: VALMA LEITE DA CUNHA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.006407-3, instaurado em 12/04/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO VICINTIN.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.006412-3, instaurado em 12/04/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO VICINTIN.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.006417-2, instaurado em 12/04/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO SOUZA BRASIL.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0027.23.000413-0, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. C. D. S..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.19.001466-5, instaurado em 25/06/2019. Assunto: SAÚDE, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SHEILA JULIANA SIQUEIRA AMARAL. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/04/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0027.22.001236-6, instaurado em 04/11/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): LUCIA APARECIDA DA SILVA. Reclamado(s): BANCO BRADESCO - AGÊNCIA 1463-0 - CENTRO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/04/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0027.22.001473-5, instaurado em 12/12/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): ANÔNIMO. Reclamado(s): AUTO POSTO RODRIGO LTDA ME. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/04/2023.

COMARCA: BOA ESPERANCA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALESSANDRA PINTO CASSIANO MACIEL

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0071.23.000049-0, instaurado em 11/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: ANDREIA NUNES DURAES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0073.23.000108-0, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CALDAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0103.22.000031-1, instaurado em 04/05/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0111.23.000107-0, instaurado em 12/04/2023. Assunto: SAÚDE, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): N. H. F.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAMPOS ALTOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0115.23.000006-5, instaurado em 08/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): JULIANA CANDIDA DOS SANTOS. Representado(s): DANIEL MARCOS SOUZA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2023.

COMARCA: CANDEIAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0120.23.000014-9, instaurado em 08/02/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CRIMINAL). Representante(s): TAÍS DE MOURA LEAL, TEREZINHA DOS REIS LEAL. Representado(s): FERNANDA CRISTINA ALVES DA LAGE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/04/2023.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.23.000241-2, instaurado em 21/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): EDIMAR LEITE DA SILVA. Representado(s): O ESTADO DE MINAS GERAIS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.23.000281-8, instaurado em 12/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VICENTINA PEREIRA ALVES. Representado(s): O ESTADO DE MINAS GERAIS.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0133.23.000039-9, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): GAECO - VISCONDE DO RIO BRANCO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0133.16.000104-5, instaurado em 15/02/2016. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): CENTRO DE APOIO OPERACIONAL TERCEIRO SETOR DO MPMG. Representado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL VALE DO CARANGOLA. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000382-1, instaurado em 31/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000413-4, instaurado em 10/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000436-5, instaurado em 12/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A

APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000437-3, instaurado em 12/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000441-5, instaurado em 12/04/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000443-1, instaurado em 12/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000444-9, instaurado em 12/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000426-6, instaurado em 11/04/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): RAYANNE HELEODORO CARLOS TEIXEIRA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000408-4, instaurado em 12/04/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LOIOLA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0134.16.001267-7, instaurado em 21/10/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0134.16.001268-5, instaurado em 21/10/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

COMARCA: CARMO DO PARANAIBA

RESPONSÁVEL: ADRIANA PRATES DOS SANTOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0143.23.000048-9, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIME ORGANIZADO. A APURAR.

COMARCA: CAXAMBU

RESPONSÁVEL: TANIA NAGIB ABOU HAIDAR GUEDES

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0155.23.000036-8, instaurado em 12/04/2023. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): ALL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA..

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0172.23.000179-1, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CREAS, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL: VINICIUS ALCANTARA GALVAO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.22.000368-5, instaurado em 12/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s):

WALMIR HUMBERTO MARTINS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0180.22.000176-2, instaurado em 07/10/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CEAMEC. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0180.21.000171-5, instaurado em 21/01/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 11/04/2023.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GLAUCO PEREGRINO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0183.21.000708-8, instaurado em 07/12/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): UBIRATAN DA IMACULADA HELENO. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0183.23.000141-8, instaurado em 12/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.23.000143-4, instaurado em 12/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HAWK TRANSPORTES LTDA..

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA PAULA RESENDE DORNELLAS DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.000105-5, instaurado em 28/01/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T.. Representado(s): A. A.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/04/2023.

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0079.23.000876-9, instaurado em 12/04/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. Representado(s): ILPI SÊNIOR CANAÃ.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALEX SOARES NACIF

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0079.16.000845-8/001, instaurado em 17/05/2016. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): ADILSON MARQUES DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 12/04/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.000967-8, instaurado em 29/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOÃO MAURO DA CUNHA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.000865-2, instaurado em 12/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): RENATO MARQUES DE LACERDA SOUZA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.000879-3, instaurado em 12/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MICHELE OLIVEIRA DOS SANTOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0079.23.000536-9, instaurado em 12/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): COMUNIDADE TERAPÊUTICA CLÍNICA DE RESGATE DE ISMAEL.

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.000866-0, instaurado em 12/04/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): C. F., V. F..

RESPONSÁVEL: MARSELHA GUEDES DA FONSECA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.23.000869-4, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): RIVADAVIA DA CRUZ DE GINA.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VALERIA FERNANDES ANDRADE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0209.23.000072-8, instaurado em 24/03/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ROSEANE DE SÁ MENEZES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/04/2023.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO MARCIO DA SILVA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0216.17.000559-1/001, instaurado em 21/08/2017. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): EVANDRO DE JESUS ALMEIDA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 12/04/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0216.22.000738-1, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0216.22.000059-2, instaurado em 29/06/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0216.22.000431-3, instaurado em 01/08/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): GERALDO PINTO DE CARVALHO - ME. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0223.23.000313-7, instaurado em 12/04/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCIANA ANDRADE REIS MOREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0241.23.000082-0, instaurado em 04/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): G. D. G. M.. OFERECIDA DENÚNCIA em 11/04/2023.

COMARCA: ESPERA FELIZ

RESPONSÁVEL: VINICIUS BIGONHA CANCELA MORAES DE MELO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0242.23.000047-1, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0243.23.000083-4, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. B. C..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0243.22.000238-6, instaurado em 21/03/2023. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Representante(s): JOAQUIM PEDRO BATISTA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPINOSA - MG. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/04/2023.

COMARCA: FERROS

RESPONSÁVEL: JORGE VICTOR CUNHA BARRETTO DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0259.23.000028-5, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICIPIO DE FERROS.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0261.17.000781-7, instaurado em 25/04/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA-MG. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 12/04/2023.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE BOTTACIN SAES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0261.23.000172-7, instaurado em 13/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARIANA BARBOSA ARAUJO RESENDE.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000139-6, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): P. D. O. T. L. E..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000141-2, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): O. A. R..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000144-6, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. I. G..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000146-1, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): S. D. O. L. M..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000147-9, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. B. R. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000148-7, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. M. G..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000149-5, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. D. M. F..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000150-3, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): T. M. C..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000151-1, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): L. G. D. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000152-9, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): F. F. D. S..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000153-7, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): F. J. D. S..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000154-5, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): G. H. A..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000155-2, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): B. A. T., V. C. C..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000156-0, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): G. D. D. C..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000157-8, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. D. C., D. D. S. R., E. D. S. P., G. A. T., R. R. D. S..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000158-6, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. T. C., G. B. D. A..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000159-4, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. R. D. S. J..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000160-2, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. S. F., J. A..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000163-6, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. R. D. S..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000164-4, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): L. H. D. A..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.23.000165-1, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. C. A..

RESPONSÁVEL: KELLY MARIA DE ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0261.23.000057-0, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): HELEN INÊS BARBOSA, VALDEMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0271.21.000011-0, instaurado em 27/09/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): C. A. F.. Representado(s): C. A. F.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 18/02/2023.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: LEONARDO VALADARES CABRAL

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0105.23.000524-8, instaurado em 12/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EINER DE OLIVEIRA ANDRADE FILHO.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.22.000175-1, instaurado em 20/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.22.000509-1, instaurado em 29/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.22.000508-3, instaurado em 04/07/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.22.000785-7, instaurado em 26/08/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): LUCIANA VIEIRA SABINO CORREIA. Representado(s): SRE-GV. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.22.000821-0, instaurado em 26/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.22.000893-9, instaurado em 26/08/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): KISSILA VIEIRA FIGUEIROA. Representado(s): SRE-GV. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/02/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.22.001675-9, instaurado em 02/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.22.001676-7, instaurado em 02/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.22.001044-8, instaurado em 16/09/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): MICHELY MONTEIRO DOS SANTOS. Representado(s): SRE-GV. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 16/03/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.22.000991-1, instaurado em 29/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.22.001017-4, instaurado em 03/10/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.22.002127-0, instaurado em 08/11/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2023.
- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.23.000063-7, instaurado em 25/01/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0105.21.000606-7, instaurado em 13/04/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICIPIO DE GOVERNADOR VALADARES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.
- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0105.23.000521-4, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: TATIANE LIMA RIBEIRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0105.22.002223-7, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: THOMAS HENRIQUES ZANELLA FORTES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.23.000522-2, instaurado em 12/04/2023. Assunto: SAÚDE.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARINA BRANDAO POVOA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.23.000056-3, instaurado em 02/02/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): C. F., V. F.. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 12/04/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0114.23.000175-1, instaurado em 11/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): "... AJUIZADA AÇÃO em 13/04/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0114.23.000176-9, instaurado em 11/04/2023. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E.. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARINA BRANDAO POVOA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.22.000694-3, instaurado em 13/02/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): KARLA CRISTINA DA CRUZ FERREIRA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.23.000165-2, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0301.23.000097-0, instaurado em 31/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0301.23.000140-8, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CÍVEL. Representante(s): G. R. D. P., S. H. R. D. P.. Representado(s): L. S. A..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0301.23.000141-6, instaurado em 12/04/2023. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): A. S. D. S., S. N. D. S.. Representado(s): T. V. D. T..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELO DUMONT PIRES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0301.22.000061-8, instaurado em 18/02/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 27/03/2023.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.23.000418-3, instaurado em 15/03/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.23.000419-1, instaurado em 15/03/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO XAVIER. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.23.000572-7, instaurado em 12/04/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO XAVIER.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.23.000573-5, instaurado em 12/04/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RAFAEL PUREZA NUNES DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.22.000832-7, instaurado em 18/11/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): HOSPITAL MÁRCIO CUNHA IPATINGA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2023.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: BRUNO OLIVEIRA MULLER

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0317.22.000852-6, instaurado em 12/04/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ADRIANE SIMÕES PENA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRA E OUTROS A APURAR.

RESPONSÁVEL: GUILHERME ABRAS GUIMARAES DE ABREU

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0317.23.000233-7, instaurado em 12/04/2023. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): ALEXANDRE MAURILIO DIAS DUARTE, LUCIANO CARLOS DE OLIVEIRA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0317.23.000234-5, instaurado em 12/04/2023. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): VINICIUS FERREIRA DA COSTA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0317.23.000235-2, instaurado em 12/04/2023. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): WASHINGTON FERNANDO DE SOUZA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0317.23.000236-0, instaurado em 12/04/2023. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): JEFERSON APARECIDO PEDRO LOURENCO.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0317.23.000237-8, instaurado em 12/04/2023. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): FABRÍCIO MARQUES DOS SANTOS.

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0317.22.000386-5, instaurado em 12/04/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). Reclamado(s): FRIGORÍFICO MILLENIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0317.23.000242-8, instaurado em 12/04/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): D. O.. Representado(s): A. A..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0317.22.000386-5, instaurado em 15/09/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). Reclamado(s): FRIGORÍFICO MILLENIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 12/04/2023.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0324.17.000240-0, instaurado em 05/07/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): TRANSPARÊNCIA ITAJUBÁ. Representado(s): ANTONIO RAIMUNDO SANTI, CÂMARA MUNICIPAL DE

ITAJUBÁ/MG, JOEL CARLOS DE ALMEIDA, JOSÉ MARIA SILVA, LUIZ FERNANDES GONZAGA, RICARDO LUIZ FERREIRA DE MELLO, ROBSON VAZ DE LIMA, RUI MARTINS ALVES PEREIRA, SEBASTIÃO SILVESTRE DA COSTA, WILSON MARINS. MIGRADO PARA MPe em 12/04/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0324.18.000755-5, instaurado em 07/12/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ARIOVALDO LAZARO RIBEIRO. Representado(s): BAMBOO BAR - ME. MIGRADO PARA MPe em 12/04/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0324.19.000055-8, instaurado em 11/04/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): HELENA RIBEIRO CARDOSO. Representado(s): BAR QUINTAL PAULISTA. MIGRADO PARA MPe em 12/04/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0324.19.000086-3, instaurado em 26/04/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CIASEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Representado(s): GAPE MINAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME, MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ/MG. MIGRADO PARA MPe em 12/04/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0324.20.000556-3, instaurado em 23/11/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, EVENTUAIS BENEFICIÁRIOS E AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS. MIGRADO PARA MPe em 12/04/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0324.22.000017-2, instaurado em 04/07/2022. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): PAULO RUBENS ZARONI PINTO. Representado(s): MUQUIFO BAR. MIGRADO PARA MPe em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0324.22.000064-4, instaurado em 24/02/2022. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): MARCUS VINICIUS PEREIRA. Representado(s): BAR CANA E LIMÃO. MIGRADO PARA MPe em 12/04/2023.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JARLENE APARECIDA BANDOLI MONTEIRO

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0327.17.000190-0, instaurado em 16/05/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ORLANDO LUCIANO SARTORI. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0327.22.000235-3, instaurado em 10/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): POLICIAL MILITAR DE ITAMBACURI. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

RESPONSÁVEL: TUIRA PAIM PAGANELLA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0327.23.000122-1, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CMDCA DE SÃO JOSÉ DO DIVINO.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0327.23.000123-9, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CMDCA DE ITAMBACURI.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0327.23.000124-7, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CMDCA DE PESCADOR.

COMARCA: ITAMONTE

RESPONSÁVEL: ANTONIO BORGES DA SILVA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0330.23.000020-1, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CÍVEL. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAMONTE.

- Inquérito Civil nº MPMG-0330.23.000019-3, instaurado em 12/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CELIO RIBEIRO BENTO.

COMARCA: ITANHANDU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FLAVIO MAFRA BRANDAO DE AZEVEDO

- Inquérito Civil nº MPMG-0331.18.000033-2, instaurado em 11/12/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 12/04/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0331.18.000168-6, instaurado em 19/08/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 12/04/2023.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: BERNARDO DE MOURA LIMA PAIVA JEHA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0338.23.000182-2, instaurado em 12/04/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): FUNDAÇÃO FREDERICO OZANAN DE ITAÚNA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0342.23.000120-4, instaurado em 12/04/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): C. D. R. D. A. S. D. I.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0342.22.000179-2, instaurado em 03/08/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

COMARCA: JANAUBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: REGINALDO CARVALHO ROMEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0351.20.000208-4, instaurado em 11/02/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA DAS DORES SILVA SANTOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/04/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANESSA DO CARMO DINIZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0351.22.000446-6, instaurado em 23/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2023.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DIEGO LEONARDO BARBOSA GOMES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0352.21.000271-8, instaurado em 23/07/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. H. D. O.. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0352.22.000395-3, instaurado em 04/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0352.22.000069-4, instaurado em 15/02/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): IPREMI. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.23.000643-2, instaurado em 10/04/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MARCILENE ELIAS CAMPOS. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALEX FERNANDES SANTIAGO

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.18.001443-6, instaurado em 13/07/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DR. LUIZ GUILHERME MARQUES - JUIZ DE DIREITO. Representado(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 12/04/2023.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MIRELLA GIOVANETTI VIEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0148.22.000392-2, instaurado em 08/02/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/04/2023.

COMARCA: LAJINHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE AZEREDO NETO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0377.20.000069-5, instaurado em 13/08/2020. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): COORDENADOR DO CAPS DE LAJINHA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/04/2023.

COMARCA: LAMBARI

RESPONSÁVEL: CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0378.23.000009-3, instaurado em 12/04/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: AECIO RABELO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0382.22.000477-6, instaurado em 12/09/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR, RENATA DE FÁTIMA BALIZA. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAVRAS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2023.

RESPONSÁVEL: EDUARDO MENDES DE FIGUEIREDO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0382.23.000204-2, instaurado em 12/04/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ROSE MARY DE FÁTIMA MILANI. Reclamado(s): EXPRESSO GARDÊNIA LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0382.23.000206-7, instaurado em 12/04/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANA PAULA SANTANA DE REZENDE ARRUDA, ANTONIO CLARET DOS SANTOS. Reclamado(s): COPASA.

COMARCA: MALACACHETA

RESPONSÁVEL: TUIRA PAIM PAGANELLA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0392.23.000042-5, instaurado em 12/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL), CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRANCISCOPOLIS.

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL: JESSICA LINO CAMPOS PASSOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0393.23.000052-2, instaurado em 12/04/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL), PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ADRIANO ASSIS DE SOUZA, CARLA TEIXEIRA LOPO, ZELIA TEIXEIRA LOPO LIMA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0393.23.000053-0, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0394.21.000179-5, instaurado em 11/03/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU. MIGRADO PARA MPe em 12/04/2023.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: JULIANO BATISTA FERNANDES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0396.23.000098-8, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0396.22.000086-5, instaurado em 08/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL: CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0400.23.000145-7, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME DE SA MENEGHIN

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0400.23.000056-6, instaurado em 14/02/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FABRICIO WAGNER DOS REIS XAVIER, LETICIA MARIA DE SENA, RUI SILVÉRIO HORTA PEDROSA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0400.23.000142-4, instaurado em 12/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): LEANDRO DE CARVALHO RODRIGUES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0400.23.000143-2, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PEDRO PAULO TELLES LEÃO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0400.23.000144-0, instaurado em 12/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GLEISER BORONI. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0400.23.000141-6, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): E. D. C., J. M. S. E. S. D. C..

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0400.23.000138-2, instaurado em 12/04/2023. Assunto: EDUCAÇÃO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ROSANA APARECIDA FREITAS DE LIMA. Representado(s): MUNICÍPIO DE

MARIANA.

COMARCA: MINAS NOVAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0418.23.000014-7, instaurado em 07/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): GUSTAVO LUIZ COELHO RODRIGUES. Representado(s): POLICIAIS MILITARES A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

COMARCA: MONTALVANIA

RESPONSÁVEL: INGRID BISPO DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0427.22.000176-7, instaurado em 12/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SÉRGIO VEIGA DE AVELAR. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUVENÍLIA.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FELIPE GUSTAVO GONCALVES CAIRES

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0433.21.000317-7, instaurado em 14/04/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): HEROND RAMON LEITE LOPES. Reclamado(s): POSTOS DE COMBUSTÍVEIS EM MONTES CLAROS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/04/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WAGNER NORONHA NEVES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0433.21.001044-6, instaurado em 30/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 12/04/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO WELLERSON GUEDES CAVALCANTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.22.001228-3, instaurado em 22/11/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.23.000410-6, instaurado em 12/04/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.23.000411-4, instaurado em 12/04/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): CEMILDA LUCIANA DE OLIVEIRA VELOSO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: WAGNER NORONHA NEVES

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0433.23.000409-8, instaurado em 12/04/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS - FADENOR. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.21.001044-6, instaurado em 12/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: INGRID COSTA DOS REIS

- Inquérito Civil nº MPMG-0439.21.000364-6, instaurado em 12/04/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - COMUPLAN, CONSTRUTORA RIBEIRO E POMPEI LTDA,

MUNICÍPIO DE MURIAÉ, SUPERMERCADO BAHAMAS.

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.23.000198-4, instaurado em 12/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JORGE DUARTE DA COSTA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: INGRID COSTA DOS REIS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0439.21.000364-6, instaurado em 16/11/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - COMUPLAN, CONSTRUTORA RIBEIRO E POMPEI LTDA, MUNICÍPIO DE MURIAÉ, SUPERMERCADO BAHAMAS. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 12/04/2023.

COMARCA: NOVA ERA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0447.22.000037-9, instaurado em 31/01/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. C. E. A. D. N. E.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/04/2023.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ENZO PRAVATTA BASSETTI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0188.22.000117-9, instaurado em 14/03/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2023.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA TEREZA DINIZ ALCANTARA DAMASO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0452.22.000074-2, instaurado em 28/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Investigado(s): F. C. V. D. A., I. L. F.. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSIANE MOREIRA SOARES MALAQUIAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0456.21.000450-7, instaurado em 16/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE OLIVEIRA. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VIVIANE ANDRADE CAMPOS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0456.22.000250-9, instaurado em 23/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 12/04/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0456.22.000250-9, instaurado em 12/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA CONSTANCIA MARTINS DA COSTA ALVIM

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0470.22.000616-2, instaurado em 15/11/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ARTHUR ARAÚJO DUARTE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/04/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIANA DUARTE LEAO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0470.20.000440-1, instaurado em 10/03/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): AMPRA - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PRODUTORES DE ÁGUA DO PRATA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

COMARCA: PARAISOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WAGNER APARECIDO RODRIGUES DIONIZIO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0473.23.000049-8, instaurado em 12/04/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): ASILO SÃO VICENTE DE PAULO. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

COMARCA: PEDRA AZUL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL AUGUSTO DE CAMARGO LIMA CAMPOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0487.22.000200-9, instaurado em 31/01/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

COMARCA: PEDRALVA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCOS GOMES DA FONSECA NETO

- Inquérito Civil nº MPMG-0491.22.000086-4, instaurado em 14/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: ANA BARBARA CANEDO OLIVEIRA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0512.23.000050-1, instaurado em 12/04/2023. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDRE TANURE DOMINGUES FIGUEIREDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0521.22.000114-8, instaurado em 05/07/2022. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Representante(s): CATIANE SILVA SANTOS. Representado(s): GERALDO IVO DE SOUZA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/04/2023.

RESPONSÁVEL: BARBARA MARTINS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0521.22.000527-1, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PONTE NOVA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DECIO MONTEIRO MORAES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0525.22.000476-2, instaurado em 10/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): RAFAEL RIBEIRO DA COSTA VASCONCELLOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0525.23.000018-0, instaurado em 16/01/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LILIAN PARADELO CASTILHO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2023.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0525.23.000151-9, instaurado em 15/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

RESPONSÁVEL: FABIO MARTINOLLI MONTEIRO

- Inquérito Civil nº MPMG-0525.23.000222-8, instaurado em 12/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CONGONHAL.

COMARCA: PRESIDENTE OLEGARIO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO MARQUES DE ALMEIDA ROSSI

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0534.22.000072-1, instaurado em 21/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAGAMAR-MG. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0534.23.000010-9, instaurado em 12/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SILVANO FERNANDES DE MAGALHÃES.

COMARCA: RESENDE COSTA

RESPONSÁVEL: IGOR AUGUSTO DE MEDEIROS PROVINCIALI

- Inquérito Civil nº MPMG-0542.22.000050-0, instaurado em 12/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO- VIA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): LUCAS PAULO DE ASSIS VALE, VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE COSTA/MG, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRE, MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.19.001204-8, instaurado em 21/08/2019. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.20.000181-7, instaurado em 15/12/2020. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.19.001644-5, instaurado em 16/12/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): 102.336-5 SILVIO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.21.000207-8, instaurado em 14/04/2021. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.21.000416-5, instaurado em 10/06/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MINISTERIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.21.000459-5, instaurado em 21/06/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO

DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MINISTERIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.21.000577-4, instaurado em 04/08/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): JOSE MARCOS DA SILVA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.22.000098-9, instaurado em 09/02/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MINISTERIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

COMARCA: RIO PARANAIBA

RESPONSÁVEL: SOFIA FRANGE MIZIARA OLIVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0555.22.000100-5, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0555.22.000103-9, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CÍVEL. Representante(s): MOZAR CRISTINO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: RIO PARDO DE MINAS

RESPONSÁVEL: EDUARDO CAVALCANTE MEDEIROS NEVES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0556.23.000055-7, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE RIO PARDO DE MINAS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: RIO PRETO

RESPONSÁVEL: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0559.23.000035-3, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE. Representado(s): ADRIANO DE OLIVEIRA CESÁRIO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0559.23.000031-2, instaurado em 12/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 2º GP MAMB/1ºPELOTÃO PM MAB. Representado(s): JOSÉ CÍCERO FEITOSA ALVES.

- Inquérito Civil nº MPMG-0559.23.000034-6, instaurado em 12/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 2º GP/ 1º PEL/ 4ª CIA MAMB. Representado(s): JOSÉ EUGÊNIO DE SOUZA.

COMARCA: SABINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Inquérito Civil nº MPMG-0568.11.000048-2, instaurado em 25/03/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CARLA OLIVEIRA DA COSTA. Representado(s): LEANDRO MIRANDA BARROSO. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0568.11.000032-6, instaurado em 25/09/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CARLA OLIVEIRA DA COSTA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PAULISTAS. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0568.13.000054-6, instaurado em 13/09/2017. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DAMIÃO QUEIROZ BARROSO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0568.22.000041-4, instaurado em 01/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): B. M. A.. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

- Inquérito Civil nº MPMG-0568.23.000008-1, instaurado em 24/03/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. S.. Representado(s): D. A. D. S., S. A. P. D. A.. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE KLEINHAPPEL ANDRADE

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0245.23.000177-9, instaurado em 11/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Investigado(s): D. L. C.. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

COMARCA: SANTA RITA DE CALDAS

RESPONSÁVEL: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0592.23.000047-9, instaurado em 12/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0592.23.000048-7, instaurado em 12/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE IPIÚNA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0592.23.000049-5, instaurado em 12/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): R & INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0592.19.000049-3, instaurado em 03/12/2019. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE. Representado(s): DELSO BERNARDES DA SILVA EIRELI - ME, GIOVANI FERREIRA DE MATOS ME, INDÚSTRIA DE ALIMENTOS SILVA - LTDA - ME, JEREMIAS CANDIDO FERREIRA EPP. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 12/04/2023.

COMARCA: SANTA VITORIA

RESPONSÁVEL: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0598.23.000012-0, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): VÍTOR LIMA SILVA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.23.000023-3, instaurado em 12/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NILTON DIRAN SANTOS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.23.000116-5, instaurado em 12/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE GUIMARAES DA SILVA.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.23.000108-8, instaurado em 13/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): RENATO FURTADO DE CARVALHO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.23.000202-9, instaurado em 10/04/2023. Assunto: SAÚDE, IDOSO.

Representante(s): JOSÉ CÂNDIDO DE OLIVEIRA. Representado(s): COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ALFENAS. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.23.000213-6, instaurado em 12/04/2023. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Representante(s): SÔNIA MARIA DIAS. Representado(s): COORDENADOR CENTRAL REGULAÇÃO MACRORREGIÃO SAÚDE ALFENAS.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.23.000102-9, instaurado em 21/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): LEONARDO HENRIQUE DA SILVA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 03/04/2023.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0621.23.000107-8, instaurado em 23/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JOSE HELIO DE JESUS MONTEIRO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 10/04/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO ANDRADE PERILLO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0621.23.000072-4, instaurado em 13/02/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/04/2023.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

RESPONSÁVEL: ADALBERTO DE PAULA CHRISTO LEITE

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0625.21.000239-4, instaurado em 12/04/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): SIND-UTE. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO JOAO DEL REI.

COMARCA: SAO JOAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: EDUARDO CAVALCANTE MEDEIROS NEVES

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0627.23.000032-5, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO PAULO BARREIROS AINA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0637.23.000087-8, instaurado em 22/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SANDY DE SOUZA ROCHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS BAER

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.23.000070-3, instaurado em 12/04/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.23.000077-8, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0647.23.000078-6, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0647.23.000079-4, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): L. P. D. C..

RESPONSÁVEL: MANUELLA DE OLIVEIRA NUNES MARANHÃO AYRES FERREIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0647.22.000149-7, instaurado em 12/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): DANIEL TALES DE OLIVEIRA.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO DUTRA PIRES

- Inquérito Civil nº MPMG-0672.23.000091-7, instaurado em 12/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ILHA CHOPERIA E CHURRASCARIA PREMIUM LTDA.

RESPONSÁVEL: RENATO BRETZ PEREIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0672.23.000163-4, instaurado em 12/04/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: TIMÓTEO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCIANA DO PRADO FERREIRA PINTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0687.23.000074-1, instaurado em 16/01/2023. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Comunicante(s): M. B. O. C.. Investigado(s): J. C. S. C.. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0689.23.000066-3, instaurado em 12/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDSON FRANCO VELOSO.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0699.22.000148-0, instaurado em 19/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. U.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0699.22.000469-0, instaurado em 25/01/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): C. T. D. U.. Representado(s): S. M. D. E. D. U.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/04/2023.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.22.001913-0, instaurado em 12/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANA PAULA DE CASTRO, BEATRIZ MÁRCIA BORGES SILVA FERREIRA, CECÍLIA DULCE DA SILVA, CLARICINDA REGINA MASSA, EDISO CARNEIRO SILVA, FABIANO LOPES DOS SANTOS, GILDA MAGELA DE OLIVEIRA, IVAN GABRIEL CRUVINEL, JURANDIR FERREIRA, MARCO AURÉLIO HORINOUCHE DE OLIVEIRA, MARCOS GENNARI MARIANO, ROBERTO MATOS NOGUEIRA PITTA, SEBASTIÃO SEVERINO ROSA. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, MUNICÍPIO DE UBERABA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA-MG.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MONIQUE MOSCA GONCALVES

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.20.000804-6/001, instaurado em 09/06/2020. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): MACEDO DIB SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 12/04/2023.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.22.003956-5, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO. Representado(s): BANCO ITAÚ, BANCO SANTANDER.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000452-6, instaurado em 14/02/2023. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE. Representante(s): UMBERTO MAIA BARCELOS E OUTROS. Representado(s): UNIMED UBERLÂNDIA. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001065-5, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE. Representante(s): DIMAS SOUZA DOS SANTOS FILHO. Representado(s): IPSEMG.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE APARECIDO GOMES RODRIGUES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.22.003559-7, instaurado em 24/01/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A. A.. AJUIZADA AÇÃO em 12/04/2023.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CESAR DE FREITAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.001276-0, instaurado em 29/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA HELENA DA SILVA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000532-5, instaurado em 23/02/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANTONIO BERNARDES DA SILVA, RUBENS GUILHERME BERNARDES DA SILVA. Representado(s): SMS UBERLÂNDIA. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000269-4, instaurado em 02/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): NILVANIR LOPES SOUZA. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.003773-4, instaurado em 06/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ELMA MARIA SOUZA. Representado(s): SMS UBERLÂNDIA. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000671-1, instaurado em 06/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): LUZIA GORETTI SIMOES E OLIVEIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.003622-3, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARLENE PARREIRA MIRANDA PEREIRA. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.004059-7, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CYNTHIA APARECIDA MORAES, ROSA AMÉLIA DE JESUS. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.004153-8, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s):

SUELI FRISON MORAES. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.004169-4, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA DALVA LOPES VIEIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000201-7, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JURANDIR MOREIRA. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000253-8, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA APARECIDA DE ANDRADE SILVERIO. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000264-5, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ISAMARA SOARES DIAS. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000277-7, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): NEUZA DIVINA DA COSTA OLIVEIRA. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.003774-2, instaurado em 10/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA APARECIDA DA SILVA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000418-7, instaurado em 13/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SEBASTIÃO FERREIRA COSTA. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000423-7, instaurado em 15/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): AMANDA APARECIDA LOPES MACHADO. Representado(s): SMS UBERLÂNDIA. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000431-0, instaurado em 16/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): OTACILIA MARIA MARTINS DE CARVALHO. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 12/04/2023.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.000936-8, instaurado em 12/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JACI ANTÔNIO DOS REIS. Representado(s): HCU.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001054-9, instaurado em 12/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JANE DE FÁTIMA JARDIM, TATIANA BATISTA JARDIM DE ALCANTARA. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001055-6, instaurado em 12/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DANIELA CRISTINA MODERNO DA SILVA, ZILDA MARIA MODERNO. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001056-4, instaurado em 12/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): G. J. D. S., L. L. D. S.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001057-2, instaurado em 12/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SEBASTIAO MIGUEL AMBROSIO. Representado(s): HCU.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001061-4, instaurado em 12/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ROSANA ALVES DE SOUZA MALTA, SÔNIA ALVES MARTINS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001063-0, instaurado em 12/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ALCEU GOULART DOS SANTOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.001064-8, instaurado em 12/04/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ELETICE GOMES BARBOSA, IRIS LETHIENE DOS REIS BARBOSA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: SERGIO AMERUSO OTTONI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0707.23.000276-8, instaurado em 12/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VARGINHA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VARGINHA.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notícia de Fato nº0024.23.003281-5

KETI TURI BOSCATO, Promotora de Justiça que atua na 17ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público de Belo Horizonte, vem comunicar aos eventuais interessados, por meio deste edital, acerca do indeferimento de instauração de Inquérito Civil, para a apuração de fatos apresentados na referida Notícia de Fato.

Comunica também aos eventuais interessados que contra esta decisão, cuja cópia se encontra disponível na Secretaria desta Promotoria para consulta, poderão apresentar a esta Promotoria de Justiça, situada na Rua Gonçalves Dias, 2039, 10º andar, bairro Lourdes Belo Horizonte/MG, recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da reprodução deste edital na Ouvidoria.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2023.

KETI TURI BOSCATO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONGONHAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça em exercício na Comarca de Congonhas, Vinícius Alcântara Galvão, no uso de suas atribuições legais, vem, na forma da lei, comunicar o arquivamento do Procedimento Preparatório MPMG-0180.22.000114-3, instaurado de ofício pela Promotoria de Justiça da Comarca

de Congonhas, cujo objeto trata de Auto de Infração número 1487/2011 sobre supressão de vegetação sem autorização.

Em caso de discordância com o arquivamento do presente Procedimento Preparatório, qualquer interessado (a) poderá encaminhar razões escritas e/ou documentos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho/Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Congonhas/MG.

Congonhas, 12 de abril de 2023

VINÍCIUS ALCÂNTARA GALVÃO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTAGEM

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça, Fábio Reis de Nazareth, titular perante a 24ª Promotoria de Justiça de Contagem, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim da Paixão, nº 285, Centro, Contagem/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem notificar JOSÉ MARIA DE ANDRADE e a todos os interessados, para que tomem ciência da Decisão Administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 0079.16.001026-4, com vistas a apurar a regularidade do procedimento de credenciamento público nº 004/2013 - Processo Administrativo nº 177/2013 - que culminou com a celebração de contrato administrativo entre a empresa Assistência Médica de Contagem LTDA- ME - ASMED, pertencente à época ao Sr. Ricardo Rocha de Faria, com o Município de Contagem enquanto no exercício da vereância.

Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente expediente, o(s) interessado(s) poderão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, a ser protocolado no Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916, onde será apreciada a referida promoção de arquivamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPMG. Contagem, 14 de abril de 2023. Assinado pelo Exmo. Promotor de Justiça, Fábio Reis de Nazareth.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRADOURO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil nº 0421.20.000187-1 – Processo SEI nº 19.16.1573.0093430/2021-36

O Promotor de Justiça oficiante na comarca de Miradouro/MG, Michel Heleno Totte Vieira, torna público o arquivamento, pela Promotoria de Justiça de Miradouro, no dia 22/03/2023, do Inquérito Civil nº 0421.20.000187-1 – Processo SEI nº 19.16.1573.0093430/2021-36, instaurado a partir de denúncia anônima formulada/registrada em 25/08/2020 na Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais sob a manifestação nº 433902082020-3, dando conta de suposta acumulação de cargo público por Juceli da Cruz Carneiro, na área da educação, sendo um vinculado ao Município de Miradouro e o outro ao Estado de Minas Gerais. Diante da impossibilidade da ciência pessoal ou por via postal do manifestante/denunciante, por tratar-se de manifestação anônima, notifica-se este e quaisquer outros interessados que, em caso de inconformismo com o referido arquivamento, dessa decisão cabe recurso, podendo ser, nesse caso, apresentada manifestação, por escrito, acompanhada de documentos ou não,

no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta notificação, nos termos da Súmula 13 do CSMP e § 3º do artigo 13, da Resolução PGJ CGMP N° 03/2009. Em caso de recurso, esse deverá ser encaminhado diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, na Avenida Álvares Cabral, 1740 – 10º andar, no Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte – MG, cujo CEP é 30170.916.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato n.º MPMG-0421.22.000014-3 / Processo SEI N° 19.16.1573.0019384/2022-08

O Promotor de Justiça oficiante na comarca de Miradouro/MG, Michel Heleno Totte Vieira, vem publicar esta notificação, tendo em vista o indeferimento de instauração de inquérito Civil, em data de 10/05/2022, pela Promotoria de Justiça de Miradouro, sobre os fatos registrados na Notícia de Fato n.º MPMG-0421.22.000014-3 / Processo SEI N° 19.16.1573.0019384/2022-08, essa instaurada com base em denúncia anônima recebida e registrada pela Ouvidoria do Ministério Público, em 26/01/2022, sob a Manifestação número 528908012022-7, dando conta de irregularidade de suposta intervenção realizada pelo Município de Vieiras em área de preservação permanente, às margens do Córrego Babilônia. Diante da impossibilidade da ciência pessoal ou por via postal do manifestante, por tratar-se de manifestação anônima, notifica-se esse e quaisquer outros interessados que, em caso de inconformismo com o referido indeferimento, dessa decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 7.º-A, §1.º, da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGJ CGMP N° 3, DE 20 DE AGOSTO DE 2009, a contar da data de publicação desta notificação, cujo recurso, se houver, deverá ser protocolado, com as respectivas razões ou fundamentos, na Secretaria da Promotoria de Justiça de Miradouro, situada na Rua Coronel Theodoro Pereira do Valle, 14 – Centro – CEP n° 36.893-000 - Miradouro – MG, no horário das 12h às 18h.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato n.º MPMG-0421.22.000157-0-Processo SEI n° 19.16.1573.0131685/2022-04

O Promotor de Justiça oficiante na comarca de Miradouro/MG, Michel Heleno Totte Vieira, vem publicar esta notificação, tendo em vista o indeferimento de instauração de inquérito Civil, em data de 27/03/2023, pela Promotoria de Justiça de Miradouro, pelos fatos registrados na Notícia de Fato n.º MPMG-0421.22.000157-0 / Processo SEI n° 19.16.1573.0131685/2022-04, essa instaurada com base em denúncia anônima recebida e registrada pela Ouvidoria do Ministério Público, em 07/10/2022, 10:27, sob a Manifestação n° 569830102022-4, dando conta de suposta utilização de maquinário público por Ricardo Celles Maia, então prefeito de Vieiras, para a realização de serviço de terraplanagem em sua propriedade rural situada no Distrito de Santo Antônio do Glória?. Diante da impossibilidade da ciência pessoal ou por via postal do manifestante, por tratar-se de manifestação anônima, notifica-se esse e quaisquer outros interessados que, em caso de inconformismo com o referido indeferimento, dessa decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 7.º-A, §1.º, da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGJ CGMP N° 3, DE 20 DE AGOSTO DE 2009, a contar da data de publicação desta notificação, cujo recurso, se houver, deverá ser protocolado, com as respectivas razões ou fundamentos, na Secretaria da Promotoria de Justiça de Miradouro, situada na Rua Coronel Theodoro Pereira do Valle, 14 – Centro – CEP n° 36.893-000 - Miradouro – MG, no horário das 12h às 18h.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSOS

A Promotora de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Passos, Dra. Glaucia Vasques Maldonado de Jesus, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA

PA 0479.23.000043-8

Reclamado: Supermercado SF3 Ltda.

CNPJ: 17.238.253/0001-09

Multa: R\$4.677,60

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça, área do Patrimônio Público, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante sigiloso, Manifestação Ouvidoria nº 60342102012-1, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Inquérito Civil de nº MPMG- 0611.16.000162-8 (SEI 19.16.0722.0034376/2020-69), instaurado com o seguinte objeto: “Apurar a ocorrência de dano ao erário, decorrente do não fornecimento de medicamentos contratados, bem como do superfaturamento dos valores pagos, figurando como contratada a empresa DMH - Equipamentos Médico Hospitalar e Laboratorial Ltda., pelo Município de São Francisco (tomada de preços 01/2007)”. Os interessados poderão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001 Belo Horizonte/MG), na qual será apreciada a promoção de arquivamento. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG.

São Francisco, 13 de abril de 2023.

CAROLINA RITA TORRES GRUBER

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBERLÂNDIA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Uberlândia/MG, Dr. Luiz Henrique Acquaro Borsari, considerando a impossibilidade de notificação presencial, eletrônica e via postal, do representado, haja vista ser ANÔNIMO, e nos autos da Notícia de Fato nº MPMG 02.16.0702.0016634/2023-18, cuja finalidade é "apurar suposta irregularidade cometida pelo Conservatório Estadual de Música Cora Pavan Capparelli, no edital para novos alunos. O Edital previa sorteio classificatório entre os inscritos para preenchimento das vagas e uma lista para os não contemplados. Para estes a orientação foi de que ficariam em cadastro de reserva e que seria feita uma chamada especial. No entanto, o Conservatório não cumpriu as regras do Edital e fez uma chamada instituindo que as matrículas para os não contemplados seria por ordem de chegada, prejudicando os suplentes da lista que não tiveram conhecimento dentro de um prazo razoável da nova orientação do Conservatório." CONCEDE vista para o representado e quaisquer outros interessados para tomarem ciência do Despacho no referido procedimento, no prazo de 10 (dez) dias. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Uberlândia, 13 de Abril de 2023.

Dr. Luiz Henrique Acquaro Borsari, Promotor de Justiça.

SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA

M.S. Nr. 1.0000.16.089.878-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.G.; Parte 2: J.C.C.C.P.T.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.17.000.086-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: H.D.G.A.; Parte 2: 2.T.R.G.J.S.L.; Pela improcedência da ação.

CUMSE Nr. 1.0000.20.007.662-8/001; Comarca: TIROS; Parte 1: M.T.P.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.20.592.055-6/000; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: H. e M.S.C.L.; Parte 2: M.N.P.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.21.039.444-1/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: A.C.P.L.; Em diligência.

AINOM Nr. 1.0000.21.189.735-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: I.S.; Parte 2: B.B.S.; Pela extinção da ação.

ED Nr. 1.0000.21.271.165-9/003; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.V.G.; Pelo não conhecimento dos Embargos Declaratórios.

ED Nr. 1.0000.22.046.515-7/004; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.O.R.; Pelo não conhecimento dos Embargos Declaratórios.

ED Nr. 1.0000.22.146.657-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.M.S.; Pelo não conhecimento dos Embargos Declaratórios.

M.S. Nr. 1.0000.22.157.036-9/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.C.J.B.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

A.RES Nr. 1.0000.22.160.895-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.; Parte 2: M.B.H.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.22.178.125-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.R.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.199.492-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: D.C.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.22.202.164-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.S.; Parte 2: J.D.U.-1.J.C.G.V.; Pela improcedência da ação.

IUJCV Nr. 1.0000.22.226.516-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.P.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela extinção do incidente sem julgamento de mérito.

A.RES Nr. 1.0000.22.239.159-1/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: U.P.M.C.T.M.L.; Parte 2: A.G.S.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.22.247.042-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.A.G.G.; Parte 2: A.G.S.; Pela improcedência da ação.

AINOM Nr. 1.0000.22.262.558-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.N.D.P.; Pela extinção do feito sem julgamento de mérito.

M.S. Nr. 1.0000.22.264.054-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.O.M.; Parte 2: I.N.S. e C.P.-S.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.22.280.878-4/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.M.O.G.; Parte 2: J.D.U.C.C.; Pela extinção da ação.

RECLA Nr. 1.0000.22.290.898-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 4.T.R.C.C.J.F.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.22.294.632-9/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: M.B.O.; Parte 2: S.E.F.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.22.298.245-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: D.Ó.E.B.H.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.22.299.052-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Á.B.V.P.R.; Parte 2: C.D.A.M.; Pela denegação da segurança.

AINOM Nr. 1.0000.22.299.052-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: Á.B.V.P.R.; Pela extinção do feito.

CPRCR Nr. 1.0000.23.009.140-7/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.; Parte 2: J.D.2.J.C.N.S.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.23.009.949-1/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.G.J.V.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.23.011.036-3/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.F.G.; Parte 2: T.R.G.J.C.L.; Pela improcedência da ação.

IUJCV Nr. 1.0000.23.013.289-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.C.M. e D.P.S.S.M.L.-U.S.M.; Parte 2: J.P.C.L.-M.; Pela extinção deste incidente sem julgamento de mérito.

RECLA Nr. 1.0000.23.013.579-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.L.; Parte 2: T.R.C.J.E.4.T.T.-B.H.B. e C.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.23.016.915-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.P.J.; Parte 2: S.E.J. e S.P.-S.; Pela extinção da ação.

REA Nr. 1.0000.23.022.175-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: ; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.23.024.812-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.N.M.; Parte 2: S.E.S.-S.; Pela concessão da segurança.

REA Nr. 1.0000.23.030.614-4/000; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: L.A.F.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELVEZIO ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR

M.S. Nr. 1.0000.11.005.842-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.C.F.; Parte 2: E.M.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.16.049.052-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.F.L.; Parte 2: D.D.A.P./S.S.E.F.; Pela concessão parcial.

ED Nr. 1.0000.18.129.642-7/002; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: B.S.(S.; Parte 2: D.H.O.; Pela rejeição dos embargos.

CUMSE Nr. 1.0000.20.018.734-2/005; Comarca: UBA; Parte 1: K.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.21.044.997-1/008; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: N.A.L.F.; Parte 2: J.D.J.E.C.B.M.; Pela improcedência da ação.

A.RES Nr. 1.0000.21.172.028-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.G.S.; Parte 2: C.I.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

ED Nr. 1.0000.22.004.577-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.E.A.R.; Parte 2: ; Pelo não acolhimento dos embargos.

A.RES Nr. 1.0000.22.037.473-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.C.; Parte 2: H.B.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

ED Nr. 1.0000.22.048.774-8/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.L.H.; Parte 2: S.M.S.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.22.130.256-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.P.1.C.C.T.; Parte 2: D.C.R.F.8.C.C.E.T.; Pela competência do Juízo suscitante.

RECLA Nr. 1.0000.22.176.452-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.S.P. e C.A.L.-M.; Parte 2: J.D.8.V.C.U.; Pelo indeferimento do pedido.

M.S. Nr. 1.0000.22.201.721-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: S.E.S.P.; Pela concessão parcial da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.22.213.201-1/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.M.R.; Parte 2: J.D.T.R.C.C.F.; Pelo indeferimento do pedido.

A.RES Nr. 1.0000.22.220.516-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C. e I.I.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.22.243.126-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.A.M. e A.; Parte 2: M.I.M.F.S.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.22.260.718-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.E.A.P.; Parte 2: A.M.P.; Pela extinção do feito sem resolução do mérito.

RECLA Nr. 1.0000.22.275.016-8/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.C.V.; Pela improcedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.22.284.359-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: J.D.2.U.C.-6.J.B.H.; Pelo não conhecimento da Correição Parcial.

M.S. Nr. 1.0000.22.287.125-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.T.L.; Parte 2: S.E.A.E.E.M.G.; Pela perda do objeto.

M.S. Nr. 1.0000.23.000.183-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.G.N.; Parte 2: D.S.-S.S.A.P. e À.G.P.I.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.23.000.582-9/000; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: S.E.S.-S.; Pela procedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.23.007.151-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: S.S.E.J. e S.P.; Pela concessão parcial.

CPRCR Nr. 1.0000.23.009.294-2/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.; Parte 2: J.D.2.J.C.N.S.; Pelo indeferimento do pedido.

RECLA Nr. 1.0000.23.009.297-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: T.R.C.J.E.C.B.; Pelo não conhecimento.

RECLA Nr. 1.0000.23.012.471-1/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.G.J.P.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.23.014.338-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.M.; Parte 2: D.7.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.23.017.920-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: S.E.J. e S.P.-M.; Pela concessão da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.23.024.072-3/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.C.P.; Parte 2: S.S.E.F.; Pela concessão da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.23.028.909-2/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.E.O.; Parte 2: J.D.U.-3.J.C.P.A.; Pelo indeferimento do pedido.

REA Nr. 1.0000.23.037.907-5/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.F.G.; Parte 2: ; Pela manutenção da sentença/decisão.

CPRCR Nr. 1.0000.23.046.171-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.M.A.; Parte 2: J.D.5.V.C.C.M.C.; Pela procedência parcial da correição.

CPRCR Nr. 1.0000.23.055.755-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.O.N.; Parte 2: J.D.2.T.R.C.M.C.; Pelo indeferimento do

pedido.

PROCURADORA DE JUSTIÇA FE FRAGA FRANCA

ED Nr. 1.0000.18.090.705-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.V.B.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ED Nr. 1.0000.18.131.783-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.A.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.19.068.235-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: C.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.20.018.176-6/004; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.P.H.1.S.C.T.; Parte 2: D.O.F.1.S.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

CUMSE Nr. 1.0000.20.461.783-1/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.A.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Em diligência.

TCA Nr. 1.0000.21.113.627-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.I.; Parte 2: S.T.N.S.P.M.I.; Pela extinção do processo, sem resolução do mérito.

CUMSE Nr. 1.0000.21.189.324-3/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: V.V.A.; Parte 2: O.E.M.G.; Pelo arquivamento dos autos.

CPRCR Nr. 1.0000.22.100.335-3/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: O.M.S.; Parte 2: T.R.C.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.22.117.193-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.P.V.; Parte 2: S.E.J. e S.P.E.M.G.; Pelo sobrestamento do feito ou pela parcial concessão da segurança.

IUJCV Nr. 1.0000.22.118.978-0/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.H.P.V.; Parte 2: I.P.S.P.M.V.; Pela extinção sem resolução do mérito.

A.RES Nr. 1.0000.22.127.909-4/000; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: E.S.; Parte 2: C.C.L.A.S.M.G. e N.S.P.L.-S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

ED Nr. 1.0000.22.155.298-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.S.P.; Parte 2: B.I.S.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.22.197.590-7/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

AINOM Nr. 1.0000.22.209.299-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.P.; Parte 2: B.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.22.219.199-1/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: T.N.L.S.; Parte 2: J.D.3.T.R.C.J.F.; Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.22.228.569-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.F.; Parte 2: D.I.N.S. e C.-S.; Pela denegação da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.22.256.397-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.I.L.; Parte 2: T.R.C.J.E.5.T.T.-B.H.B. e C.; Pelo não conhecimento.

M.S. Nr. 1.0000.22.257.728-0/000; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: L.A.F.; Parte 2: S.E.S.-S.; Pela concessão da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.22.260.898-6/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.G.J.T.O.; Pelo provimento da Reclamação.

AINTC Nr. 1.0000.22.263.421-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.C.F. e I.S.; Parte 2: V.J.O.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.22.263.480-0/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.G.J.T.O.; Pelo provimento da reclamação.

RECLA Nr. 1.0000.22.276.637-0/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.G.J.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.22.277.744-3/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.22.278.109-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.22.280.047-6/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.F.R.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.22.282.544-0/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.G.J.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.22.294.750-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 1.T.R.G.J.T.O.; Pela procedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.23.000.152-1/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: J.D.V.F./S. e A.P.; Pelo deferimento do pedido.

CPRCR Nr. 1.0000.23.008.746-2/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.; Parte 2: J.D.2.J.C.N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.23.009.997-0/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: 2.T.R.G.J.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

IUJCV Nr. 1.0000.23.010.111-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.S.; Parte 2: E.M.G.; Ciente da decisão. Pelo seu cumprimento.

RECLA Nr. 1.0000.23.012.087-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: N.G.M.; Parte 2: T.R.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINOM Nr. 1.0000.23.012.566-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.F.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.017.382-5/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: G.S.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.017.692-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: S.J.C.; Parte 2: S.E.E.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

REA Nr. 1.0000.23.019.554-7/000; Comarca: GALILEIA; Parte 1: C.T.B.; Parte 2: ; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.23.025.347-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.G.S.; Parte 2: J.D.T.R.J.E.B.H.B. e C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.23.032.963-3/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: N.I.F.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.B.; Pelo arquivamento da Correição Parcial, ante a perda superveniente de seu objeto.

CPRCR Nr. 1.0000.23.035.628-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.P.S.M.; Parte 2: J.D.3.U.F.P.4.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.042.402-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.O.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JULIO CESAR LUCIANO

A.RES Nr. 1.0000.21.189.787-1/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: D.A.C.G.; Parte 2: H.G.C.M.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.22.053.615-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.M.; Parte 2: J.C.A.-A.P.C.C.P.T.; Pela concessão da segurança.

H.DTA Nr. 1.0000.22.055.662-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: P.A.S.N.; Parte 2: S.E.E.-S.; Pela concessão da

segurança.

ED Nr. 1.0000.22.112.084-3/002; Comarca: UNAI; Parte 1: C.C.P.; Parte 2: B.I.S.; Pela rejeição dos embargos.

A.RES Nr. 1.0000.22.128.839-2/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: R.R.; Parte 2: C.B.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.22.164.471-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.A.S.; Parte 2: I.N.S. e C.-S.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.22.169.985-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: 4.T.R.C.C.J.F.; Pelo não conhecimento.

AINOM Nr. 1.0000.22.225.698-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.22.227.346-8/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.22.229.948-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: W.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.22.246.438-0/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: A.L.A.; Parte 2: J.D.J.E.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.22.246.613-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.2.U.-4.J.C.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.22.250.077-9/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.J.E.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.22.259.779-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.P.A.; Parte 2: J.D.2.T.R.C.J.C.T.O.; Pela procedência da ação.

CPRCR Nr. 1.0000.22.260.159-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.B.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.22.268.092-8/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.D.U.-1.J.C.T.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.268.415-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.22.277.561-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.M.V.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINOM Nr. 1.0000.22.289.974-2/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.F.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.22.294.208-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.V.M.D.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.22.299.607-6/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: E.A.O.M.; Parte 2: G.E.M.G.; Pelo acolhimento da preliminar de ilegitimidade passiva do Governador do Estado de Minas Gerais, da Secretária de Estado e Educação e da Secretária de Planejamento e Gestão, com a remessa dos autos ao Juízo competente.

M.S. Nr. 1.0000.23.007.026-0/000; Comarca: UBA; Parte 1: E.F.A.M.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.23.015.950-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.M.P.; Parte 2: 1.T.R.G.J.T.O.; Pelo não conhecimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.23.018.428-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: 2.T.R.G.J.I.(I.); Pelo não conhecimento do recurso.

M.S. Nr. 1.0000.23.019.231-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

REA Nr. 1.0000.23.025.572-1/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: C.F.L.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CPRCR Nr. 1.0000.23.027.395-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.S.; Parte 2: J.D.T.E.C.2.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.23.029.661-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.E.; Parte 2: J.D.1.U.C.3.J.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.23.033.860-0/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: A.P.S.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.23.038.031-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.B.C.; Parte 2: D.T.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

REA Nr. 1.0000.23.041.397-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.S.A. e C.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0349.17.001.289-3/002; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: D.P.T.T.S.8.C.C.E.T.; Parte 2: D.A.V.2.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADOR DE JUSTIÇA NELSON ROSENVALD

ADIN Nr. 1.0000.19.153.887-5/000; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: P.M.G.; Parte 2: C.M.G.; Pela extinção do processo sem julgamento do mérito.

IAICV Nr. 1.0000.20.020.567-2/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: Q.C.C.T.J.E.M.G.; Parte 2: O.E.T.J.E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

IAICV Nr. 1.0000.20.536.726-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.A.F.1.C.C.T.; Parte 2: Ó.E.T.; Pela procedência do Incidente de Inconstitucionalidade.

R.ESP Nr. 1.0000.20.585.987-9/003; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.ESP Nr. 1.0000.21.158.900-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.B.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não seguimento do Recurso Especial.

ADIN Nr. 1.0000.21.274.189-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: S.Ú.T.E.E.M.G.; Parte 2: P.B.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.22.120.125-4/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.P.M.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.22.184.950-8/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: C.M.C.A.; Pela concessão parcial.

ADIN Nr. 1.0000.22.246.916-5/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.M.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.22.247.180-7/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.G.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.22.267.580-3/000; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.P.; Pela procedência da ação.

ED Nr. 1.0000.22.267.660-3/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.A.M.S.; Parte 2: C.M.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

ED Nr. 1.0000.22.267.660-3/002; Comarca: JANAUBA; Parte 1: C.M.J.; Parte 2: ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ADIN Nr. 1.0000.22.299.381-8/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: B.C.N.; Parte 2: C.M.V.B.D.; Pela improcedência da ação.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADOR DE JUSTIÇA AFONSO HENRIQUE DE MIRANDA TEIXEIRA

C.COM Nr. 1.0000.23.040.922-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.A. e A.B.H.; Parte 2: J.D.S.J.M.A.; Pela competência do Juízo suscitante.

PROCURADORA DE JUSTIÇA AIDA FERNANDES LISBOA MARINHO

APEL Nr. 1.0000.20.037.180-5/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.I.; Parte 2: A.S.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.074.771-5/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.P.; Parte 2: A.M.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.562.700-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.O.T.; Parte 2: J.N.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.022.428-3/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.L.R.V.; Parte 2: M.C.B.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.068.344-5/003; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: C.B.R.N.; Parte 2: R.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.106.469-4/005; Comarca: IPATINGA; Parte 1: N.A.F.; Parte 2: A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.133.251-3/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: R.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.145.582-7/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.V.E.; Parte 2: D.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.166.832-0/002; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: V.C.M.; Parte 2: C.M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.179.768-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.R.P.; Parte 2: W.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.268.216-3/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: R.C.R.F.; Parte 2: F.C.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.275.693-4/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: W.W.V.; Parte 2: L.G.G.V.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.283.922-7/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: D.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.284.108-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.G.O.; Parte 2: C.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.285.475-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.O.A.B.; Parte 2: P.B.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.286.193-2/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: G.J.P.G.; Parte 2: M.S.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.288.160-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.S.M.; Parte 2: E.H.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.288.287-0/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: T.R.C.; Parte 2: O.L.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.22.288.801-8/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.O.A.; Parte 2: A.I.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.295.059-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.M.B.B.; Parte 2: D.B.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.295.494-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.P.E.T.P.J.F.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.296.543-6/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: H.H.R.; Parte 2: V.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.296.744-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.S.O.R.; Parte 2: D.L.L.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.298.352-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.F.; Parte 2: A.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.004.083-4/001; Comarca: AREADO; Parte 1: E.G.S.A.; Parte 2: E.G.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.006.553-4/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: F.A.M.; Parte 2: A.C.A.V.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.009.519-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.A.; Parte 2: F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.010.190-9/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: R.B.B.G.; Parte 2: M.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.011.455-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.M.O.J.; Parte 2: A.L.A.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.012.151-9/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.F.O.; Parte 2: J.E.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.014.454-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.L.S.S.; Parte 2: W.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.014.937-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: B.S.O.; Parte 2: G.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.016.916-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.M.P.; Parte 2: V.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.017.315-5/001; Comarca: MESQUITA; Parte 1: A.G.G.; Parte 2: J.M.G.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.019.189-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.L.J.; Parte 2: A.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.021.019-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.P.F.; Parte 2: A.J.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.022.019-6/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: E.S.F.; Parte 2: J.V.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.023.180-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.H.A.S.; Parte 2: R.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.024.089-7/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: W.P.F.; Parte 2: T.S.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.027.367-4/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.M.R.; Parte 2: R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.028.879-7/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: B.L.N.S.; Parte 2: B.L.A.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.030.065-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.R.S.L.; Parte 2: F.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.031.217-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: S.R.A.C.; Parte 2: N.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.034.415-2/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: S.A.G.J.; Parte 2: L.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.036.662-7/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: J.P.F.S.; Parte 2: F.J.F.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.037.113-0/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: D.G.P.; Parte 2: I.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.037.271-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.L.T.R.; Parte 2: P.R.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.039.237-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.L.; Parte 2: I.K.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.044.035-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.O.M.; Parte 2: A.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.044.370-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.B.P.; Parte 2: V.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.053.316-8/001; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: I.A.G.S.; Parte 2: K.H.P.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.053.876-1/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: T.S.R.; Parte 2: A.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.059.057-2/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: A.L.S.R.; Parte 2: M.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.062.902-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: K.F.A.N.; Parte 2: C.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0702.13.039.400-1/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e A.U.; Parte 2: C.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

APEL Nr. 1.0000.18.065.189-5/002; Comarca: BETIM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.18.103.327-5/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.020.976-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.I.M.; Parte 2: I.P.S.E.M.G.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.075.848-0/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.P.M.M.C.-A.; Parte 2: M.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.441.591-3/002; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.J.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.470.461-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.078.420-3/002; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.091.103-8/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.21.111.543-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.D.G.F.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.192.671-2/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.C.C.; Parte 2: I.P.S.M.S.S.P.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.273.472-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.017.996-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.O.M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.108.422-1/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: C.O.S.; Parte 2: M.P.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.136.026-6/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: R.A.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.139.593-2/002; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: J. e J.S. e C.E.; Parte 2: M.S.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.193.435-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: D.S.B.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.209.522-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.O.P.; Parte 2: J.P.L.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.215.154-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.N.C.N.; Parte 2: R.G.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ISC Nr. 1.0000.22.217.499-7/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: B.L.O.; Parte 2: F.R.G.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.241.826-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.R.B.S.; Parte 2: C.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.253.977-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.A.; Parte 2: L.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.260.000-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.R.A.S.; Parte 2: M.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.264.357-9/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.M.A.V.; Parte 2: F.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.269.417-6/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: T.M.M.; Parte 2: J.A.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.270.965-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.A.D.S.; Parte 2: M.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.271.728-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.271.867-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.V.S.; Parte 2: I.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.273.018-6/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: F.V.C.V.; Parte 2: A.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.276.111-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.N.F.; Parte 2: M.G.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINOM Nr. 1.0000.22.276.994-5/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.R.R.; Parte 2: J.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.281.557-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.R.S.L.; Parte 2: G.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.284.938-2/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: L.S.P.; Parte 2: R.N.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.288.396-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.P.L.; Parte 2: L.F.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.290.435-1/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: P.H.R.S.; Parte 2: C.V.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.293.251-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.N.N.; Parte 2: M.E.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.294.443-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.L.S.S.; Parte 2: J.A.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.295.691-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.E.M.G.-I.; Parte 2: G.M.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.296.090-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: L.V.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.297.121-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: I.P.S.M.B.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.297.448-7/001; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: M.S.J.P.; Parte 2: P.H.S.R.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.297.977-5/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: E.C.V.; Parte 2: J.M.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.000.191-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.L.F.; Parte 2: S.H.U.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.005.804-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.A.S.M.; Parte 2: M.M.C.; Pelo deferimento do pedido.

AINST Nr. 1.0000.23.005.928-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: L.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.006.480-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.P.C.A.C.; Parte 2: R.A.C.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.009.390-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.B.; Parte 2: C.C.R. e S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.012.947-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: B.N.C.T.; Parte 2: A.R.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.013.354-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.A.M.A.; Parte 2: E.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.016.946-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.L.O.A.A.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.022.482-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.E.M.G.; Parte 2: L.V.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.022.750-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.A.F.; Parte 2: D.G.P.-C.D.E.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.024.764-5/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: A.T.; Parte 2: M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.025.760-2/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: M.B.C.; Parte 2: N.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.028.832-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.D.S.; Parte 2: C.C.R. e S.P.M.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.029.168-4/001; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: M.E.D.V.C.; Parte 2: E.C.G.S.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.23.036.188-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.B.R.; Parte 2: S.E.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.038.218-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.E.F.M.C.B.H.; Parte 2: J.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.045.441-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.F.M.; Parte 2: I.P.S.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.048.244-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.K.S.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.050.873-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.F.M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.051.448-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.L.-E.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.052.827-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.N.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.053.088-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.2.F.P.S.L.; Parte 2: R.L.P.S.8.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.053.259-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.B.L.-M.; Parte 2: K.E.R.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.057.198-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Parte 2: J.L.R.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0024.14.051.685-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.I. e C.E.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0193.10.000.566-2/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: A.M.; Parte 2: A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0707.20.002.400-8/003; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.Y.B.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA PAULA MENDES RODRIGUES

APEL Nr. 1.0000.19.169.284-7/002; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: J.P.G.; Parte 2: M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.516.934-5/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.529.872-2/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: C.M.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.227.309-8/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: S.J.A.; Parte 2: M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.21.236.400-4/003; Comarca: MANTENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo não conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.22.151.288-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.151.315-3/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: A.R.J.; Parte 2: A.R.J.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.151.577-8/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.196.554-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.S.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.234.908-6/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.243.572-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: C.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.294.940-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.E.S.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.298.658-0/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.011.269-0/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.M.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.015.963-4/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: D.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.019.512-5/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: P.M.A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.040.982-3/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.045.292-2/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.D.; Parte 2: P.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.054.599-8/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C. e M.P.; Parte 2: P.M.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.055.269-7/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0518.13.016.548-4/005; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.A.C.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOAQUIM SCHELLENBERGER FERNANDES

AINST Nr. 1.0000.21.117.980-9/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: C.A.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.212.695-5/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.S.G.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo reconhecimento da perda do objeto do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.224.654-8/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.J.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.22.265.304-0/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: T.S.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.22.265.396-6/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.013.085-8/001; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0105.14.027.367-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.G.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0118.10.001.908-2/001; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: J.D.C.C.; Parte 2: D.R.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOSE CHINELATO

APEL Nr. 1.0000.16.015.610-5/012; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N.R.; Parte 2: A.N.R.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.560.976-1/002; Comarca: PIRANGA; Parte 1: W.A.D.A.; Parte 2: S.A.O.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.053.489-7/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.B.J.; Parte 2: A.L.B.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.047.709-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.O.F.; Parte 2: S.M.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.22.116.198-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.M.O.R.; Parte 2: G.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.214.995-7/002; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: J.N.A.M.; Parte 2: D.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.230.398-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.L.A.M.; Parte 2: L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.247.289-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.R.; Parte 2: G.D.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.266.438-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.N.S.; Parte 2: C.A.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.271.816-5/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: L.J.S.; Parte 2: E.Y.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.282.699-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.C.; Parte 2: A.C.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.286.658-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.H.F.S.; Parte 2: I.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.289.286-1/002; Comarca: NANUQUE; Parte 1: L.L.O.; Parte 2: L.V.L.; Pelo não provimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.290.033-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.R.A.M.; Parte 2: G.A.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.291.456-6/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.C.C.; Parte 2: E.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.297.115-2/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: V.A.F.S.; Parte 2: M.R.M.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.22.297.180-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: I.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.297.891-8/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: C.J.L.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.001.807-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: W.J.S.; Parte 2: C.B.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.003.295-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.G.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.007.349-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: S.G.S.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.007.931-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.S.; Parte 2: B.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.010.082-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.A.V.L.J.; Parte 2: T.G.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.015.451-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.S.D.; Parte 2: C.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.015.500-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.F.F.; Parte 2: A.T.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.015.740-6/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.D.J.E.C.P.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.018.014-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.020.649-2/002; Comarca: INHAPIM; Parte 1: N.Q.A.; Parte 2: H.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.024.163-0/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: L.H.A.; Parte 2: L.G.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.025.415-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: R.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.027.332-8/001; Comarca: BICAS; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: J.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.041.441-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.; Parte 2: A.C.A.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.055.044-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.A.B.J.; Parte 2: E.J.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

APEL Nr. 1.0000.17.073.263-0/006; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.1.V.C.P.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento da remessa necessária, conhecimento e desprovimento dos recursos.

AINST Nr. 1.0000.20.003.636-6/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.B.&C.A.L.-.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu não provimento.

AINST Nr. 1.0000.21.225.409-8/004; Comarca: MARIANA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: A.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.22.125.006-1/000; Comarca: MIRAI; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela improcedência do pedido.

APEL Nr. 1.0000.22.159.311-4/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.M.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.252.505-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.287.421-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: S.O.A.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.028.400-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.049.666-3/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pela remessa dos autos ao Juizado Especial da Fazenda Pública.

APEL Nr. 1.0028.15.000.607-1/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.J.C.; Pela suspensão do processo.

APEL Nr. 1.0223.19.007.603-2/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0280.13.003.470-3/003; Comarca: GUANHAES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ARESC Nr. 1.0335.05.000.141-1/009; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: A.G.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0400.18.004.992-8/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0479.15.010.609-0/003; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.M.N.; Parte 2: A.M.N.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0480.17.011.673-9/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0521.12.016.133-1/003; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: O.A.P.V.; Parte 2: N.B.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.20.570.034-7/002; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: I.E.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.582.578-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.C.P.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.20.593.212-2/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.D.F.P.R.N.; Parte 2: M.R.N.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.21.134.160-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.D.S.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.230.981-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.041.796-8/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.V.; Parte 2: C.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.102.806-1/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.156.083-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.C.P.B.; Parte 2: R.G.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.188.184-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.A.M.L.-E.; Parte 2: S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.188.281-4/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: F.M.S.P.L.-M.; Parte 2: F.M.S.P.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.239.537-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: F.V.R.; Parte 2: D.C.V.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.252.811-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.C.O.D. e S.U.-C.; Parte 2: R.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.255.988-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.D.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.260.242-7/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.C.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.268.637-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: M.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.275.663-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.281.911-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.A.C.F.; Parte 2: D.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.285.599-1/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: S.C.E.L.; Parte 2: A.C.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.22.290.108-4/000; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: M.G.; Parte 2: D.C. e C.S.E.C.M.; Pela concessão da segurança.

AINST Nr. 1.0000.22.291.137-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: C.E.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.292.718-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.T. e L.L.; Parte 2: D.G.D.E. e E.R.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.002.640-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: S.S.P.M. e A.P.N.; Parte 2: M.P.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.003.721-0/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: V.A.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.006.650-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.A.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.007.184-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.B.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.011.099-1/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: P.R.G. e D.P.U.F.L.; Pela declinação do feito, de ofício, para a Justiça Federal.

AINST Nr. 1.0000.23.013.445-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.L.; Parte 2: D.D.M.; Prejudicada a análise do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.015.895-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.O.; Parte 2: C.P.C.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.019.209-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: T.F.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.019.709-7/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: A.J.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.020.519-7/001; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.V.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.021.538-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: B.I.P.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.024.954-2/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: V.C. e S.L.; Parte 2: M.A.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.026.251-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.1.F.M.J.F.; Parte 2: J.D.8.V.C.J.F.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.23.026.834-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.L.E.I.S.L.; Parte 2: J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.028.462-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Parte 2: C.C.A.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.029.630-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.M.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.031.620-0/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: A.L.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.23.031.866-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: F. e M.M.L.-M.; Parte 2: M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.032.744-7/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.L.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.034.041-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.N.L.N.L.; Parte 2: C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.038.430-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Parte 2: E.C.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.041.922-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.S.; Parte 2: M.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.041.964-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.P. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.044.413-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.S.L.A. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.045.096-7/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.A.B.B.; Parte 2: M.&.J.A. e N.E.-.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.047.755-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.D.F. e S.S.J.D.; Parte 2: J.D.F. e S.S.J.D.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.23.047.975-0/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: G.F.T.; Parte 2: U.J.F.C.T.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.051.690-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.Z.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.052.763-2/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.D.U.-.2.J.C.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.059.627-2/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: J.D.U.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.23.059.996-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.2.V.F.P.F.R.C.; Parte 2: I.G.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.060.068-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.L.A.S.D.; Parte 2: A.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.060.345-8/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.D.2.V.C.P.N.; Parte 2: J.D.J.I. e J.P.N.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.060.920-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.S.J.F.; Parte 2: J.D.4.V.F.J.F.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.23.061.090-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.1.V.F. e S.C.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.23.061.195-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.1.V.F. e S.C.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.23.061.758-1/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.D.U.C.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0024.13.251.263-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0145.12.066.540-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.F.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS EDUARDO MAFRA CAVALCANTI

APEL Nr. 1.0000.19.127.567-6/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: P.A.N.; Parte 2: A.M.N.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.507.941-1/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: F.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.122.072-6/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: M.B.M.; Parte 2: M.B.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.123.095-6/001; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: J.F.B.; Parte 2: V.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.149.363-8/001; Comarca: UNAI; Parte 1: I.A.P.; Parte 2: J.P.A.G.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.172.520-3/002; Comarca: BONFIM; Parte 1: A.A.O.; Parte 2: E.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.178.666-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.O.; Parte 2: D.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.188.763-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.C.S.R.; Parte 2: M.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.198.396-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: D.E.L.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.22.259.823-7/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.P.F.S.; Parte 2: C.F.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.282.952-5/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.R.N.D.; Parte 2: A.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.293.609-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.H.L.C.; Parte 2: M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.009.043-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: G.J.A.S.; Pelo não conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.23.009.084-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: G.J.A.S.; Parte 2: S.A.F.; Pelo não conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.23.011.180-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.C.; Parte 2: B.C.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.011.514-9/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: L.G.O.C.; Parte 2: G.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.014.840-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.L.P.S.; Parte 2: P.M.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.016.669-6/001; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.H.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.017.707-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.L.J.S.; Parte 2: A.C.L.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.018.574-6/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: A.C.B.; Parte 2: L.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.020.777-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.A.S.; Parte 2: J.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.022.335-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: Y.L.P.; Parte 2: A.F.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.024.093-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.G.L.; Parte 2: E.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.024.180-4/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.J.S.; Parte 2: J.F.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.024.255-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.V.N.; Parte 2: Y.V.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.026.704-9/002; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.H.R.; Parte 2: E.R.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.029.650-1/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: A.F.B.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.029.880-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.N.M.S.; Parte 2: A.L.M.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.030.009-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: Q.F.Q.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.030.278-8/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.J.V.; Parte 2: A.M.D.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.030.659-9/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.M.C.D.; Parte 2: K.N.F.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.032.196-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: D.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.037.118-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.P.A.; Parte 2: M.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.038.617-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.038.986-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: V.S.A.; Parte 2: A.S.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.040.344-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: C.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.041.547-3/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: P.G.S.A.; Parte 2: P.G.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.049.943-6/001; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: L.V.S.S.; Parte 2: P.H.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.050.630-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.052.377-1/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.P.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0309.14.003.619-0/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.H.C.; Parte 2: I.M.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0338.09.083.272-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.S.L. e S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

APEL Nr. 1.0000.18.137.853-0/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.494.146-2/002; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: P.R.X.; Parte 2: C.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

CUMSE Nr. 1.0000.21.051.777-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: D.R.H.P.M.; Ciente do despacho.

CUMSE Nr. 1.0000.21.051.777-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: D.R.H.P.M.; Pelo indeferimento do pleito de ordem 79.

APEL Nr. 1.0000.21.106.041-3/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.119.914-6/002; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: F.A.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.092.235-5/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.A.S.; Pelo reconhecimento da nulidade da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.151.519-0/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.152.635-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.E.B.S.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.22.167.830-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.204.007-3/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: N.M.O.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.22.204.634-4/002; Comarca: BONFIM; Parte 1: J.C.F.R.S.C.4.C.C.E.T.; Parte 2: D.B.L.7.C.C.T.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.22.275.675-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINTC Nr. 1.0000.22.291.353-5/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINTC Nr. 1.0000.22.291.353-5/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.F.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.297.134-3/001; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.003.008-2/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: G.P.A.; Parte 2: A.H.P.M.V.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.003.008-2/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: G.P.A.; Parte 2: A.H.P.M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.010.466-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.012.523-9/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: J.D.1.J.C.C.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.C.P.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.016.589-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.E. e C.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.028.433-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.039.059-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.040.393-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.046.959-5/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e improvemento dos recursos.

AINST Nr. 1.0000.23.048.288-7/001; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: M.S.V.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0396.13.005.893-8/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: A.C.D.F.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA CESAR ANTONIO COSSI

R.N.C Nr. 1.0000.17.072.290-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.D.V.F.P. e P.C. e C.C.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.17.083.823-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.086.983-0/003; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.2.F.P.S.L.; Parte 2: V.T.; Pela confirmação da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

AINST Nr. 1.0000.21.202.160-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: S.P.A.D.; Parte 2: A.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.032.700-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.V.; Parte 2: P.J.M.P.M.G.-2.P.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.092.594-5/005; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.190.596-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.222.782-9/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela nulidade do processo.

AINOM Nr. 1.0000.22.232.421-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Z.A.; Parte 2: J.D.C.F.E.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.233.567-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: L.G.C.&D.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.279.371-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.M.; Parte 2: C.M.S.R.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.22.283.833-6/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.3.V.C.C.P.; Parte 2: M.E.P.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.286.304-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.286.304-5/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.286.412-6/003; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.M.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.292.716-2/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: F.J.S.A.; Parte 2: C.M.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.003.182-5/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: I.N.S.L.; Pelo não conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.23.007.100-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.008.072-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.L.T.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.009.897-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.F.; Pela declinação de competência para uma das turmas recursais do Juizado Especial da Fazenda Pública.

AINST Nr. 1.0000.23.011.169-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.A.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.013.340-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.L.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.014.692-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.014.826-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: T.R.B.; Parte 2: I.G.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.024.385-9/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: G.D.L.; Parte 2: M.C.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.030.726-6/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: M.N.R.; Parte 2: M.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.031.962-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.036.453-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: G.G.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.039.906-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.S.M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.050.267-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.I.; Parte 2: D.R.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.051.425-9/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.S.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.058.849-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: F.L.R.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0148.14.003.256-3/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela declinação de competência para uma das turmas recursais do Juizado Especial da Fazenda Pública.

APEL Nr. 1.0151.14.004.325-9/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: D.D.P.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0327.08.032.216-4/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0382.13.018.793-5/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.L.; Parte 2: E.F.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0512.19.001.596-0/003; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0525.20.000.634-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.H.S. e S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0637.17.002.852-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da competência do TJ.

APEL Nr. 1.0701.16.018.418-3/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DARCY DE SOUZA FILHO

APEL Nr. 1.0000.19.070.046-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.V.; Parte 2: J.C.F.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.154.508-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.V.F.R.; Parte 2: A.L.C.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.20.553.453-0/006; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: A.R.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.20.580.651-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.T.; Parte 2: D.V.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.073.422-4/004; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: I.C.F.; Parte 2: A.L.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.133.240-8/002; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: H.M.S.; Parte 2: B.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.002.338-6/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: T.W.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.096.171-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.C.; Parte 2: D.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.132.266-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.B.P.; Parte 2: M.P.J.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.163.677-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.M.F.; Parte 2: J.A.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.186.402-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.S.D.; Parte 2: C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.190.138-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.H.R.R.; Parte 2: C.L.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.204.781-3/001; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: H.J.L.; Parte 2: M.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.226.356-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: R.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINOM Nr. 1.0000.22.234.047-3/002; Comarca: SAO ROQUE DE MINAS; Parte 1: M.G.L.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.269.029-9/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.C.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.272.196-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.M.S.; Parte 2: J.P.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.276.928-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.W.P.S.; Parte 2: A.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.287.780-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: A.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.22.287.780-5/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: M.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.288.524-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.R.A.; Parte 2: H.M.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.294.146-0/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: R.A.A.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.294.348-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.A.S.P.; Parte 2: R.G.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.296.572-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.C.M.; Parte 2: E.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.001.091-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.A.R.S.; Parte 2: V.A.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.001.708-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.B.M.D.A.; Parte 2: A.B.C.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.004.025-5/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: A.J.M.B.; Parte 2: G.G.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.008.633-2/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: G.B.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.015.308-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.P.P.; Parte 2: P.D.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.015.954-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.M.S.S.; Parte 2: I.C.S.S.; Pelo

desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.018.634-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: C.M.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.019.083-7/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: W.F.N.P.; Parte 2: F.E.G.F.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.019.956-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.A.D.; Parte 2: Y.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.023.746-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: W.L.C.B.; Parte 2: E.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.023.841-2/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.J.F.D.; Parte 2: L.C.F.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.023.887-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.L.S.L.; Parte 2: M.F.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.025.084-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: P.S.A.; Parte 2: F.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.026.778-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: M.T.B.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.032.723-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: S.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.035.485-4/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.M.L.S.; Parte 2: M.C.V.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.037.196-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.038.403-4/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: A.B.N.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.041.878-2/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.A.P.C.; Parte 2: M.J.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.047.060-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.M.V.B.; Parte 2: A.M.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0105.16.020.251-8/004; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.C.G.B.; Parte 2: A.J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0479.19.005.499-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.R.P.; Parte 2: J.A.A.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0515.18.001.365-5/003; Comarca: PIUMHI; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: D.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA DERIVALDO PAULA DE ASSUNCAO

APEL Nr. 1.0000.20.032.861-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.F.C.; Parte 2: M.F.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.087.819-5/002; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: M.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.240.180-6/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: S.M.A.D.; Parte 2: D.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.021.804-4/004; Comarca: AIMORES; Parte 1: T.V.G.S.C.; Parte 2: A.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.080.557-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.E.O.S.; Parte 2: G.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.145.185-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.E.A.F.; Parte 2: A.E.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.155.073-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.E.M.; Parte 2: M.S.P.P.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.158.247-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.V.C.; Parte 2: M.C.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.212.321-8/002; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: F.A.C.S.; Parte 2: G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.223.689-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.C.B.F.; Parte 2: F.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.224.842-9/002; Comarca: TIMÓTEO; Parte 1: S.S.; Parte 2: I.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.235.127-2/001; Comarca: AREADO; Parte 1: C.M.A.; Parte 2: M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.273.479-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.S.G.C.; Parte 2: K.C.Z.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.282.111-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.S.S.; Parte 2: A.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.283.978-9/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: W.L.P.F.; Parte 2: M.O.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.294.497-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.001.267-6/001; Comarca: ARAXÁ; Parte 1: D.S.R.S.; Parte 2: L.A.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.002.153-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.F.; Parte 2: B.L.T.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.002.456-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: P.P.; Parte 2: C.A.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.004.869-6/001; Comarca: TRÊS CORAÇÕES; Parte 1: M.T.C.; Parte 2: D.J.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.005.357-1/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: A.B.R.; Parte 2: R.C.B.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.007.311-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.A.; Parte 2: A.C.R.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.010.492-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.C.R.C.B.; Parte 2: P.H.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.011.941-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.S.F.P.; Parte 2: J.F.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.015.033-6/001; Comarca: BARÃO DE COCAIS; Parte 1: A.M.B.; Parte 2: N.J.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.018.808-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.A.; Parte 2: A.V.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.019.507-5/001; Comarca: BOA ESPERANÇA; Parte 1: M.B.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.019.975-4/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: J.R.O.; Parte 2: A.R.B.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.020.618-7/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.B.C.; Parte 2: A.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.022.235-8/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: M.G.F.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.025.693-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: K.A.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.027.354-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.T.S.D.; Parte 2: E.G.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.027.438-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.V.E.; Parte 2: L.Q.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.028.921-7/001; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: J.E.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.029.087-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.O.; Parte 2: L.A.O.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.029.284-9/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: I.P.S.E.M.G.-; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.030.353-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.C.L.; Parte 2: A.C.R.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.032.591-2/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: S.R.A.; Parte 2: B.W.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.034.981-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.F.M.; Parte 2: T.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.036.170-1/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: G.H.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.036.347-5/001; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: A.C.B.C.; Parte 2: R.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.036.984-5/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.S.O.; Parte 2: A.A.O.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.037.377-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.F.L.; Parte 2: G.L.R.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.046.703-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.A.A.; Parte 2: M.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.046.819-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.G.P.M.; Parte 2: G.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.047.326-6/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: N.H.S.; Parte 2: T.H.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.052.479-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.L.S.; Parte 2: T.V.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.606-0/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: C.A.F.; Parte 2: C.A.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0054.01.002.722-2/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: M.B.J.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0145.13.035.134-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.N.L.S.-E.R.J.; Parte 2: A.P. e D.C.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0435.16.000.648-0/002; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: M.E.S.D.; Parte 2: L.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0692.17.000.679-9/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: L.P.A.P.; Parte 2: D.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

APEL Nr. 1.0000.21.068.454-4/005; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.043.687-7/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.075.325-5/004; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.097.602-1/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.C.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.130.365-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.D.V.F.P.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

RECLA Nr. 1.0000.22.256.633-3/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.D.V.F.P.C.V.; Pelo conhecimento e procedência da Reclamação.

AINST Nr. 1.0000.22.260.052-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: L.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.263.666-4/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.289.218-4/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.297.877-7/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: P.M.D.; Parte 2: A.L.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.002.522-3/001; Comarca: SAO ROQUE DE MINAS; Parte 1: M.S.R.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.004.267-3/001; Comarca: SERRO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.004.267-3/002; Comarca: SERRO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.009.419-5/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.026.770-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: M.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.033.675-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.S.E.I.L.; Parte 2: M.I.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.043.059-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.O.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.044.721-1/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: A.M.I.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.23.048.585-6/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: J.L.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela extinção do processo, sem julgamento de mérito.

APEL Nr. 1.0000.23.049.557-4/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: B.A.A.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.058.325-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.V.R.B.; Parte 2: I.S.C.; Em diligência.

ARESC Nr. 1.0091.09.014.653-0/003; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: M.B.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0175.11.002.551-7/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: E.G.C.Q.; Parte 2: M.S.A.R.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0486.14.002.954-8/001; Comarca: PECANHA; Parte 1: C.S.M.G.C.; Parte 2: A.V.G.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO

APEL Nr. 1.0000.20.065.804-5/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: C.S. e S.L.M.; Pelo prosseguimento do feito.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIDA DE FREITAS REZENDE

AINST Nr. 1.0000.20.590.339-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.B.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.007.197-3/004; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.21.073.741-7/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.C.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.135.835-1/004; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.224.538-3/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.22.238.169-1/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: I.C.V.; Parte 2: I.C.V.; Pelo conhecimento e provimento do primeiro recurso e não conhecimento da segunda apelação.

AINST Nr. 1.0000.22.274.329-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.S.J.M.; Parte 2: A.R.S.A.A. e E.S.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.294.401-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: N.F.C.; Pela irretroatividade do novo regime prescricional introduzido com a Lei 14.230/2021.

AINST Nr. 1.0000.22.299.143-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.299.208-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.008.470-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: I.A.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.009.228-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.026.710-6/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.R.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.026.931-8/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.032.240-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.040.360-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.040.908-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0026.16.004.140-1/002; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0040.20.002.331-1/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Ciente.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

APEL Nr. 1.0000.20.039.530-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.M.; Parte 2: E.L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.558.442-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.M.; Parte 2: A.C.N.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.098.903-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.C. e P.S.; Parte 2: S.R.E.S.E.F.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.198.099-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.249.265-6/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: H.C.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.014.505-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.N.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.113.156-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.E.M.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.116.013-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.122.392-8/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: M.E.F.R.; Parte 2: P.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.128.148-8/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: M.L.P.; Parte 2: D.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.130.788-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.E.M.G.; Parte 2: J.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.169.111-6/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: P.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.186.661-9/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.C.Q.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.199.890-9/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.F.T.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.206.208-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.Q.; Parte 2: F.I.U.-P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.210.305-3/001; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.232.047-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.I.A.C.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.235.680-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.T.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.238.876-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.C.C.; Parte 2: A.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.243.095-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.E.B.; Parte 2: E.M.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.264.599-6/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.S.; Parte 2: B.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.265.497-2/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: J.L.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.270.456-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: M.E.M.C.; Parte 2: D.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.278.303-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.H.F.; Parte 2: S.R.F.I.-M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.279.528-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.B.; Parte 2: F.G.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.288.162-5/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.S.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.291.953-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.O.; Parte 2: D.D.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.22.294.262-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: L.C.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.294.829-1/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.R.H.J.; Parte 2: C.E.E.C.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.294.918-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.F.D.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.000.168-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: I.P.S.E.M.; Parte 2: X.G.D.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.001.114-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.003.610-5/001; Comarca: MATIAS BARBOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.005.867-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.E.I.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.007.186-2/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: D.S.G.; Parte 2: D.C.E.M.N.-E.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.011.382-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.014.626-8/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.S.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.015.378-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.018.969-8/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.C.; Parte 2: O.M.B.C.R.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.019.742-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.G.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.021.396-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.C.P.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.021.918-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.D.A.A.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.022.049-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.B.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.023.632-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.P.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.025.335-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.D.F.E.P.M.; Parte 2: L.H.-T.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.025.941-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.026.324-6/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.A.L.; Parte 2: D.D.D.F.R.E.M.E.T.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.026.647-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.H.A.O.; Parte 2: V.S.; Preliminarmente, pela cassação da sentença primeva, anulando-se o feito desde o momento em que deveria ter havido intervenção do Ministério Público e, no mérito, pelo provimento do recurso aviado.

AINST Nr. 1.0000.23.038.207-9/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.L.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.041.444-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.M.; Parte 2: S.M.S.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.044.330-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.D.2.V.C.C.P.C.; Parte 2: M.P.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.046.127-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: G.E.E.M.B.D.; Parte 2: S.G.C.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.051.021-6/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.O.F.; Parte 2: M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.14.052.693-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.I. e C.E.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0309.10.003.480-5/002; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.N.T.M.; Parte 2: J.D.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0384.16.004.942-3/002; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.L.; Parte 2: M.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0713.20.003.204-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

APEL Nr. 1.0000.20.023.193-4/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.P.L.-M.; Parte 2: J.G.R.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.599.726-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: R.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.051.415-4/002; Comarca: ITURAMA; Parte 1: F.J.P.; Parte 2: B.B.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.135.017-8/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: B. e M.S. e C.L.; Parte 2: M.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.230.163-4/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.C.R.E.; Parte 2: A.G.B.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.233.300-9/001; Comarca: MANGA; Parte 1: M.R.L.; Parte 2: B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.106.796-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.A.A.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.107.182-2/003; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.D.V.F.P. e P.C. e C.C.F.; Parte 2: D.M.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.110.799-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.E.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.154.494-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.181.450-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.O.; Parte 2: C.G.P.M.M.G.-P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.192.441-8/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: J.D.C.L.; Parte 2: S.B.S.R.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.218.251-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: I.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.261.322-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.278.229-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.F.A.I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.291.947-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.G.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.292.283-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.M.B.S.; Parte 2: B.B.S.; Pelo conhecimento dos recursos e, no mérito, pelo provimento do recurso da primeira apelante e pelo desprovimento do recurso adesivo.

AINST Nr. 1.0000.23.000.679-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.E.A.; Parte 2: C.A.M.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.001.350-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.I.M.E.H.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.003.853-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.016.893-2/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: J.S.P.; Parte 2: H.P.S.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.020.040-4/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: B.S.; Parte 2: J.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.021.301-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.H.L.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.022.033-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.M.G.C.M.; Parte 2: K.A. e E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.032.626-6/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: A.V.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.038.399-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.039.361-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.G.A.; Parte 2: A.F.2.N.G.V.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.042.859-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: C.C.L.A.O.M.L.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.043.304-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.R.C.; Parte 2: A.E.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.044.663-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.P.S.E.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento do recurso, pela rejeição da preliminar e, no mérito, pelo provimento.

M.S. Nr. 1.0000.23.045.408-4/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.O.R.T.; Parte 2: J.D.U.C.P.; Pelo acolhimento da preliminar de incompetência absoluta do Tribunal de Justiça para processar e julgar o mandado de segurança.

APEL Nr. 1.0000.23.046.992-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: F.A.F.M.; Parte 2: U.C.S.F.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.053.391-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.P.D.M.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.055.557-5/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: T.M.F.A.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.060.825-9/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: R.F.A.; Parte 2: M.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI

AINST Nr. 1.0000.21.200.967-4/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.027.556-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.P.M.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.125.321-4/002; Comarca: SERRO; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.126.973-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.S.C.; Parte 2: M.V.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.130.302-7/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.Á.F.; Parte 2: R.S.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.141.567-2/002; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela competência das Turmas Recursais do Juizado Especial para o julgamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.168.890-6/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: H.A.B.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.199.234-0/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.258.537-4/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: I.P.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.260.662-6/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.L.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pela competência das Turmas Recursais do Juizado Especial para o julgamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.262.116-1/001; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: D.S.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.284.197-5/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pela competência das Turmas Recursais do Juizado Especial para o julgamento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.295.677-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.J.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.006.199-6/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.006.577-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: B.N.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.010.279-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: S.-S.E.I.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.011.570-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.019.697-4/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: A.C.C.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.021.480-1/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: S.C.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.021.827-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.S.L.M.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.021.838-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.O.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.021.838-0/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.D.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.025.053-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.026.861-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.032.006-1/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.V.E.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.042.796-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: A.L.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0116.18.003.941-8/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.D.1.C. e V.C.G.; Parte 2: M.C.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0351.13.002.368-9/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.J.; Parte 2: M.N.P.; Pela extinção da ação.

APEL Nr. 1.0431.16.004.143-7/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela competência das Turmas Recursais do Juizado Especial para o julgamento do recurso.

ARESC Nr. 1.0672.13.045.606-0/003; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.D.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

APEL Nr. 1.0000.17.066.169-8/005; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.-.M.; Não há falta de interesse recursal do apelante no que se refere às teses contrárias à execução de obras.

APEL Nr. 1.0000.19.109.556-1/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: U.U.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.22.112.322-7/003; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: C.C.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.22.168.181-0/000; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: L.C.T.P.M.; Parte 2: M.S.J.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.282.963-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.A.O.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.297.502-1/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: F.J.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela não aplicação do Tema n.º 1.199 ao caso. Quanto ao precedente firmado nas ADIs n.º 7.042 e 7.043, conclui-se que ele não interfere no julgamento do feito.

AINST Nr. 1.0000.22.297.550-0/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.T.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.001.879-8/001; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: J.R.; Parte 2: J.R.; Pelo desprovimento do recurso interposto por J.R. e T.R. e pelo parcial provimento do recurso interposto pelo Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.017.851-9/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.-D.L.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.027.372-4/001; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: P.E.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.035.745-1/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.C.R.J.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.037.687-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.D.1.V.C.C.B.; Parte 2: H.M.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.041.960-8/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.S.D.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0035.17.012.323-2/005; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: D.M.B.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0073.18.002.353-0/002; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0335.17.001.963-2/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: L.P.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não aplicação do tema 1.199.

APEL Nr. 1.0384.19.002.193-9/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: J.D.V.C. e I. e J.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0479.09.173.954-6/005; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.V. e O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0671.18.001.978-6/001; Comarca: SERRO; Parte 1: S.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo interesse na autocomposição.

APEL Nr. 1.0713.14.003.198-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

AINST Nr. 1.0000.18.048.172-3/006; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.026.938-9/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.B.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pela inclusão do presente feito em pauta para julgamento.

APEL Nr. 1.0000.20.063.624-9/006; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento do recurso do autor e desprovimento dos recursos do município de Poços de Caldas e do réu. Pela não aplicação retroativa da Lei n.º 8.429/92.

APEL Nr. 1.0000.22.039.691-5/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.22.161.493-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: U.F.S.C.M.L.; Ciente.

AINST Nr. 1.0000.22.255.493-3/001; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: E.E.L.-M.; Parte 2: M.C.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.258.393-2/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: F.C.M.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.265.160-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: C.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.286.923-2/001; Comarca: MANTENA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Parte 2: E.C.F.R.; Pelo não cabimento da remessa necessária no caso, não se aplicando o sobrestamento do feito, a teor do Tema 1.042, do STJ.

AINST Nr. 1.0000.22.287.315-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: L.G.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.007.566-5/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.026.616-5/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.034.228-9/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0363.15.002.161-8/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0702.16.045.158-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

APEL Nr. 1.0000.15.091.470-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.18.132.241-3/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.030.882-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.J.A.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.536.454-0/005; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.C.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.21.072.634-5/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: S.M.C.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.114.200-5/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: A.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.022.264-0/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.087.488-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.259.787-4/001; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.278.817-6/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.293.880-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.297.987-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.006.211-9/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: A.-A.M.T.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.021.109-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.021.207-8/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: M.V.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.026.226-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.030.261-4/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.034.129-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.C. e I.L.-E.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.037.189-0/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.038.081-8/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.042.879-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.044.547-0/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela remessa dos autos para a Turma Recursal com jurisdição sobre o Juízo de origem, para conhecimento e julgamento do recurso.

ACP Nr. 1.0000.23.054.462-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.R.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0188.14.008.117-8/006; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: S.F.G.V.; Parte 2: A.A.N.D.C.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0208.17.001.277-6/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0351.16.000.336-1/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: Y.P.R.X.; Parte 2: F.H.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0514.14.000.193-4/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: G.G.C.; Parte 2: G.G.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AREXC Nr. 1.0701.20.001.634-6/005; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA JANETE GOMES OLIVA

APEL Nr. 1.0000.16.015.901-8/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.J.N.; Parte 2: A.J.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.16.093.835-3/007; Comarca: BETIM; Parte 1: G.C.; Parte 2: A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.084.273-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.N.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.106.807-1/003; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: S.P.P.; Parte 2: S.E.I.L.-E.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.21.027.988-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.133.041-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: P.O.P.G.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.178.643-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.A.N.; Parte 2: S.A.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.002.337-8/002; Comarca: BETIM; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: N.F.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.024.460-2/002; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: R.M.C.; Parte 2: B.H.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.065.210-1/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: J.M.B.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.068.379-1/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: F.S.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.078.560-4/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.M.O.; Parte 2: B.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.094.514-1/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.P.R.; Parte 2: R.P.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.127.223-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.F.; Parte 2: J.B.F.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.22.172.562-5/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.G.M.S.S.; Parte 2: U.U.C.T.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.176.262-8/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: A.V.L.; Parte 2: B.A.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.201.327-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.I.S.; Parte 2: C.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.218.431-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.F.; Parte 2: C.M.S.S.J.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.22.235.696-6/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.261.754-0/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: A.C.S.C.; Parte 2: M.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.261.788-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.O.P. e R.L.; Parte 2: A.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.263.619-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.H.S.N.; Parte 2: L.H.S.N.; Pelo conhecimento dos recursos, com o desprovimento da 1ª apelação e parcial provimento da 2ª.

AINST Nr. 1.0000.22.285.341-8/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: H. e M.T.J.; Parte 2: R.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.289.616-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.S.; Parte 2: M.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.297.621-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: R.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.297.621-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.004.315-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.C.P.L.; Parte 2: M.F.F.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.014.222-6/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: A.G.S.; Pela declaração de nulidade do feito a partir do momento em que deveria o Ministério Público ter sido intimado para intervir.

AINST Nr. 1.0000.23.018.404-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: D.O.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.018.404-6/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: V.S.; Parte 2: D.O.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.020.358-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.A.; Parte 2: N.P.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.027.627-1/001; Comarca: ARAXÁ; Parte 1: B.G.B.M.; Parte 2: E.A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.029.181-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.W.O.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.034.795-7/001; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: U.I.C.T.M.; Parte 2: M.X.G.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.040.609-2/001; Comarca: BOA ESPERANÇA; Parte 1: F.E. e T.A.; Parte 2: B.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.040.656-3/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.S.R.S.M.; Parte 2: G.L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.044.979-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: A.A.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.049.539-2/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: C.A.F.F.; Parte 2: F.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.049.539-2/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: C.A.F.F.; Parte 2: F.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.051.217-0/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: O.G.O.; Parte 2: I.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.149-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: A.P.C.; Pela cassação da sentença, anulando-se o feito desde o momento em que deveria ter havido intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.060.076-9/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: B.; Parte 2: A.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0024.18.040.386-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.O.; Parte 2: A.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JARBAS SOARES JUNIOR

AINST Nr. 1.0000.22.278.952-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.A.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUCIANO FRANCA DA SILVEIRA JUNIOR

AINST Nr. 1.0000.17.052.565-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.V.M.S.A.; Parte 2: A.A.A.I.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.000.170-7/002; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.A.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.102.558-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.S.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.22.144.367-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.F.; Parte 2: N.L.F.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.152.359-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.D.L.; Parte 2: C.A.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.22.175.166-2/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.180.466-9/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.L.M.; Parte 2: A.S.I.C.C.; Pelo não provimento do recurso. Pela extinção do processo, sem resolução o mérito, quanto ao Município de Três Marias.

AINST Nr. 1.0000.22.250.635-4/002; Comarca: IBIA; Parte 1: B.J.D.S.; Parte 2: A.B.M.-P.R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.260.044-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.S.O.; Parte 2: C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.270.440-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.R.C.L.M.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.22.289.156-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: J.D.3.U.F.P.4.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.291.185-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: E.U.S.J.T.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.292.335-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.B.A.; Parte 2: E.U.S.J.T.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.293.971-2/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.C.U.E.L.-U.E.; Parte 2: A.L.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.001.591-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: J.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.002.260-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.; Parte 2: E.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.003.676-6/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: V.S.L.L.; Parte 2: S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.004.737-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.F.P.A.; Parte 2: P.A.E.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.004.737-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.E.; Parte 2: A.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.018.605-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.M.A. e E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.021.291-2/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: B.S.(S.; Parte 2: L.E.L.-E.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.025.642-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: M.G.C.T.L.; Pelo não conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.23.030.940-3/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.B.D.L.; Parte 2: B.I. e C.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.030.942-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.U.C.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.031.294-4/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.P.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.P.M.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.23.033.665-3/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.D.2.V.C.C.N.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.N.L.N.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.034.211-5/001; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: N.S.N.C.; Parte 2: M.A.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.034.691-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.C.P.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.037.652-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.Q.; Parte 2: A.T.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.041.495-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.041.839-4/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.D.1.V.C.I.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.045.788-9/001; Comarca: LUZ; Parte 1: M.P.M. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.048.819-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.G.M.M.; Parte 2: U.C.1.R.I. e H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.049.039-3/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.F.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.049.042-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.I.L.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.051.206-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.A.S.M.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.055.438-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.F.U.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.056.789-3/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: F.R.S. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.056.862-8/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.D.2.V.C.I.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.23.060.043-9/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.U.-1.J.C.B.; Parte 2: J.D.E.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.060.413-4/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C. e M.P.; Parte 2: J.D.V.F./S. e A.P.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.23.061.082-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.D.V.M.C.; Parte 2: J.D.1.V.F. e S.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.23.062.932-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.C.W.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0073.17.003.750-8/002; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: E.J.S.O.; Parte 2: G.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0398.18.000.917-5/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: M.M.E.; Parte 2: C.R.I.M.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO

APEL Nr. 1.0000.17.041.654-9/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.O.R.; Parte 2: L.L.I.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.080.461-5/014; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.F.; Parte 2: P.V.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.064.781-2/002; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.S. e M.S.J. e E.C.S.; Parte 2: M.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.081.176-4/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.C.; Parte 2: K.A.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.185.406-0/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: U.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.22.185.406-0/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: U.F.L.; Parte 2: A.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.211.717-8/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.M.A.; Parte 2: D.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.248.881-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.A.D.; Parte 2: B.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.258.943-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: C.P.M.A.; Parte 2: L.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.260.151-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: N.C.A.T.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.272.166-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.O.F.S.; Parte 2: E.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.280.130-0/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.F.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.282.450-0/003; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: G.V.A.G.; Parte 2: R.L.G.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.295.401-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.295.876-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.A.; Parte 2: P.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.22.296.714-3/002; Comarca: LUZ; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: A.L.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.297.402-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: M.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.010.138-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.P.; Parte 2: P.V.M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.016.694-4/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: K.V.D.P.; Parte 2: C.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.017.171-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.W.C.L.; Parte 2: B.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.019.062-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: A.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.019.333-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: V.G.S.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.020.495-0/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: W.S.; Parte 2: A.M.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.024.735-5/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: D.B.C.; Parte 2: G.M.R.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.025.494-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: I.V.S.; Parte 2: P.H.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.025.921-0/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: S.M.O.; Parte 2: N.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.026.607-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.B.M.; Parte 2: J.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.027.123-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.D.C.S.; Parte 2: C.A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.027.188-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.G.A.P.; Parte 2: K.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.031.487-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: R.F.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.032.177-0/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: H.J.D.; Parte 2: C.E.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.033.845-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.P.F.; Parte 2: L.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.044.863-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.H.S.; Parte 2: R.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.045.092-6/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: B.M.L.; Parte 2: F.A.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.047.475-1/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: P.C.R.S.; Parte 2: F.E.A.J.; Pelo não conhecimento.

APEL Nr. 1.0000.23.048.307-5/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: C.H.G.L.; Parte 2: E.G.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.053.611-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: M.L.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.054.921-4/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: D.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.055.622-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.E.O.F.; Parte 2: S.W.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.058.249-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: E.M.S.; Pela anulação parcial do processo.

APEL Nr. 1.0000.23.059.546-4/001; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: F.V.M.; Parte 2: G.F.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0701.12.006.529-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA

APEL Nr. 1.0000.17.001.381-7/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e A.U.; Parte 2: L.O.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.18.041.218-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.Z.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.062.459-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.G.S.; Pelo não conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.20.562.319-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: D.V.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.599.031-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.112.306-2/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.020.671-8/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.I.P.S.E.M.G.; Parte 2: I.B. e M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.117.555-7/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.L.B.; Parte 2: G.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.120.670-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.T.L.-E.; Parte 2: M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.161.449-8/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: V.B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.163.589-9/002; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: C.M.A.; Parte 2: E.L.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.180.639-1/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.V.T.; Parte 2: C.V.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.253.036-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.T.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.255.516-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.&P.L.; Parte 2: S.V.S.S.E.S.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.255.623-5/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: K.A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.263.293-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.M.E. e S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.265.193-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.M.P.; Parte 2: L.A.S.P.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.280.420-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.P.M.; Parte 2: I.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.288.018-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.292.734-5/001; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: I.E.F.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.293.491-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.N.L.S.; Parte 2: A.P. e D.C.J.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.001.070-4/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.S.P.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.004.023-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.S.L.; Parte 2: C.C. e P.E.A.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.005.434-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.S.S.A.; Parte 2: D.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.005.586-5/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: M.G.; Parte 2: N.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.006.121-0/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.C. e L.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.006.743-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: J.P. e E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.008.244-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.R.L.; Parte 2: C.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.013.366-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.A.S.; Parte 2: D.G.D.P.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.017.500-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: D.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.017.794-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.018.361-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: M.D.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.019.999-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.023.710-9/001; Comarca: PATROCÍNIO; Parte 1: Q.I.A.L.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.026.857-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.-C. e E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.027.640-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: M.C.G.; Parte 2: E.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.028.685-8/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: F.E.B.A.P.L.; Parte 2: C.A.F.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.029.236-9/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.C.; Parte 2: R.F.F.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.032.750-4/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: V.C.L.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.034.005-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.D.2.V.C. e C.P.C.G.; Parte 2: D.N.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.040.955-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.O.P.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.042.197-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Pela denegação da segurança.

AINST Nr. 1.0000.23.047.155-9/001; Comarca: GUARANI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.A.T.D.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.050.190-0/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: I.U.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.052.375-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: H.M.M.; Parte 2: P.M.I.&C.L.-E.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.053.720-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.E.M.G.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.053.942-1/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.P.; Parte 2: A.H.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.057.218-2/001; Comarca: ERVALIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.V.S.A.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.061.001-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.F.B.L.; Prejudicado o pedido.

APEL Nr. 1.0000.23.062.805-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.E.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.064.269-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.23.064.921-2/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: M.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0056.11.010.559-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.A.S.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0701.14.013.624-6/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.V.; Parte 2: W.B.R.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN

APEL Nr. 1.0000.21.024.993-4/002; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.H.A.; Pela extinção do feito sem resolução do feito.

AINST Nr. 1.0000.22.108.493-2/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.133.747-0/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: G.N.J.; Parte 2: R.C.R.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.264.687-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.L.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.273.861-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.D.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.286.412-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.J.; Parte 2: F.M.S.S.; Pelo desprovisionamento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.290.886-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.A.N.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.22.294.533-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.010.672-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: D.D.T.M.G.-D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.014.932-0/001; Comarca: PRATA; Parte 1: A.J.O.S.; Parte 2: L.A.O.T.&C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.015.045-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.T.T.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.027.374-0/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: R.C. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela procedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.23.033.947-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: C.C.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.038.287-1/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.P.; Parte 2: S.C.M.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.038.462-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: J.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.043.215-5/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.D.V.C.T.P.; Parte 2: M.J.O.P.; Pela manutenção da sentença, prejudicado o recurso voluntário.

APEL Nr. 1.0000.23.046.869-6/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Parte 2: M.J.P.; Pela manutenção da decisão, prejudicado o apelo.

APEL Nr. 1.0000.23.046.952-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.2.I. e E.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0145.11.011.883-6/003; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: C.G.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA DE MARILAC MARTINS CARELOS

AINST Nr. 1.0000.20.532.129-2/003; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: R.M.A.; Parte 2: M.A.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.540.858-6/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: S.A.S.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.21.105.519-9/003; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: H.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.231.994-1/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: B.M.S.; Parte 2: J.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.048.082-6/002; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: R.R.B.; Parte 2: J.G.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.056.999-0/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: S.F.R.F.; Pela parcial reforma da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.134.849-3/002; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: B.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.155.163-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.A.S.F.; Parte 2: C.A.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.186.327-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: E.L.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.206.032-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: D.R.P.; Parte 2: W.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.218.019-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.V.F.R.; Parte 2: E.V.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.234.236-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.D.A.; Parte 2: R.V.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.248.846-2/001; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: P.M.F.J.; Parte 2: L.G.L.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.259.029-1/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.O.C.; Parte 2: A.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.267.674-4/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: A.P.E.M.; Parte 2: F.N.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.268.188-4/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: C.G.S.N.; Parte 2: J.G.S.N.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.275.994-6/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: M.N.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.283.347-7/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: F.E.K.K.; Parte 2: L.V.K.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.283.695-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.P.F.S.; Parte 2: I.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.283.940-9/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: K.M.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.287.117-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.J.C.L.; Parte 2: A.C.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.292.906-9/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: L.R.L.; Parte 2: L.F.F.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.299.113-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.P.; Parte 2: K.F.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.006.969-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.A.S.; Parte 2: W.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.010.221-2/002; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: P.A.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.010.674-2/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: M.B.; Parte 2: J.M.L.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.011.845-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.C.B.A.; Parte 2: N.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.012.354-9/001; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: C.C.O.; Parte 2: L.F.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.017.563-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.B.S.; Parte 2: M.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.017.696-8/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: J.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.017.855-0/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: W.G.B.; Parte 2: I.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.018.652-0/001; Comarca: CALDAS; Parte 1: J.A.J.P.; Parte 2: P.S.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.022.318-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: M.S.O.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.026.521-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: J.G.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.030.448-7/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: G.B.F.; Parte 2: G.B.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.034.391-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: C.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.034.568-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.S.; Parte 2: M.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.036.940-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.A.; Parte 2: E.C.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.037.566-9/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: W.S.C.; Parte 2: H.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.040.685-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.D.O.; Parte 2: I.E.L.O.; Pela cassação da decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.043.512-5/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: A.S.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.053.705-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.B.M.; Parte 2: G.H.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0002.18.002.751-4/004; Comarca: ABAETE; Parte 1: E.F.G.S.; Parte 2: E.F.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.14.076.623-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.G.S.; Parte 2: B.B.P.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0056.07.152.414-6/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.A.S.D.; Parte 2: D.E.R.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0079.12.065.928-3/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: C.G. e T.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0145.12.050.816-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.H.C. e F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

APEL Nr. 1.0000.21.008.224-4/003; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.275.258-8/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.P.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.149.509-6/002; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: A.J.R.; Parte 2: M.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.160.318-6/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.B.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AREXC Nr. 1.0000.22.190.255-4/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.198.280-4/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.M.; Parte 2: M.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.237.312-8/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: W.W.N.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.270.309-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.S.M.G.C.M.; Parte 2: P.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.291.975-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.295.794-6/001; Comarca: LAJINHA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.L.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.012.593-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.030.257-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.M.; Parte 2: B.L.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.033.581-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.B.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.033.720-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.045.902-6/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: A.B.B.; Parte 2: A.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0015.11.005.659-3/003; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: G.A.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0143.18.002.705-2/002; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.A.C.L.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0431.12.002.211-3/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo conhecimento e não provimento do recurso.

AREXC Nr. 1.0439.15.012.304-0/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO HELI DE ANDRADE

AINST Nr. 1.0000.22.173.968-3/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: P.H.M.R.; Parte 2: N.S.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.185.336-9/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.260.126-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.R.S.A.; Parte 2: R.F.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.276.684-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: O.C.F.C.R.; Parte 2: D.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.280.071-6/001; Comarca: ARACUAÍ; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: J.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.283.669-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.A.; Parte 2: H.G.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.287.250-9/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.288.351-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.E.S.N.; Parte 2: M.J.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.288.372-0/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: F.M.P.P.; Parte 2: M.J.R.R.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.289.133-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: L.S.L.D.; Parte 2: R.E.L.D.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.292.383-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.M.G.; Parte 2: V.S.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.292.394-8/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.L.D.M.; Parte 2: M.R.N.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.293.450-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.V.M.; Parte 2: A.C.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.294.093-4/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: A.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.297.496-6/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.F.D.; Parte 2: A.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.299.172-1/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: R.A.T.M.; Parte 2: M.A.L.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.001.254-4/001; Comarca: TAIUBEIRAS; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: H.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.003.202-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: N.C.P.; Parte 2: M.F.B.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.003.790-5/001; Comarca: PEDRALVA; Parte 1: J.A.M.X.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.004.375-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.I.S.; Parte 2: A.C.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.007.085-6/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: S.F.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.009.260-3/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: F.S.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.011.781-4/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.D.G.; Parte 2: R.D.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.23.012.065-1/002; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.G.C.; Parte 2: R.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.014.461-0/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: L.F.O.; Parte 2: G.K.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.018.819-5/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: F.C.L.; Parte 2: L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.019.629-7/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: E.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.026.372-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: G.A.V.; Parte 2: K.M.O.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.029.963-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.J.M.; Parte 2: F.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.030.119-4/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.034.063-0/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.C.S.; Parte 2: J.V.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.055.742-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.U.-3.J.C.B.; Parte 2: J.D.E.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO LUIS CHILA FREYESLEBEN

APREX Nr. 1.0000.17.044.086-1/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: I.; Parte 2: Y.M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.19.020.235-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela anulação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.19.097.132-5/006; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: I.R.E.C.A. e E.; Pela reforma parcial da sentença.

AINST Nr. 1.0000.21.027.651-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.L.M.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.048.365-7/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.R.C.M.; Parte 2: M.P.A.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.212.107-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: I.L.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.008.835-5/003; Comarca: TOMBOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.M.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.156.631-8/002; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.B.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.164.592-2/005; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.172.742-3/002; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: I.P.S.E.M.G.I.; Parte 2: S.S.G.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINOM Nr. 1.0000.22.180.552-6/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.T.O.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.204.268-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.R.B.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.204.268-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.R.B.F.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.216.538-3/001; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: M.J.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.275.233-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.V.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.289.040-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.I.S.N.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.22.292.511-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: J.L.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.294.665-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: C.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.295.368-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.000.390-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.000.560-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.F.; Parte 2: P.L.R.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.23.000.560-5/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.L.R.L.; Parte 2: M.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.001.637-0/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: M.G.S.; Parte 2: M.S.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.002.874-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.S.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINOM Nr. 1.0000.23.007.939-4/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.A.A.; Parte 2: P.J.M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.016.779-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.018.048-1/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: H.M.R.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.018.261-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: K.L.G.A.; Parte 2: E.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.018.261-0/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.R.L.; Parte 2: E.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.021.127-8/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: M.P.V.; Parte 2: I.G.C.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.021.127-8/002; Comarca: ARACUAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.G.C.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.022.674-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.L.B.S.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.024.616-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.C.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.025.605-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.029.208-8/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: M.E.; Parte 2: G.S.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.031.589-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.C.A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.036.021-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: C.S.F.; Pela reforma da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.038.655-9/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: M.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.048.822-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.A.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.051.385-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.G.B.; Parte 2: I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.054.111-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.D.L.S. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.356-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.M.L.; Parte 2: G.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.13.212.489-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.P.B.H.; Parte 2: H.J.O.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0056.18.002.754-4/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.S.Q.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0079.18.015.440-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0086.13.000.741-1/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.G.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0105.19.001.986-6/003; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.V.I. e J. e P.C.C.G.V.; Parte 2: L.L.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0191.16.001.289-1/004; Comarca: CORINTO; Parte 1: C.M.C.; Parte 2: J.G.J.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0194.15.007.334-5/004; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.C.F.; Parte 2: B.O.B.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0223.14.023.344-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.F.O.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0290.18.001.427-3/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.V.; Parte 2: I.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0439.16.017.259-9/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: I.D.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0480.11.013.384-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.L.F.; Parte 2: G.S.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0511.15.001.962-4/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: V.V.L.; Parte 2: M.P.; Pela anulação da sentença e, no mérito, se a tanto chegar, pelo provimento do recurso.

APEL Nr. 1.0512.09.073.070-0/006; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: K.S.P.S.; Parte 2: M.P.; Pela anulação da sentença.

APEL Nr. 1.0625.14.001.864-3/003; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: E.M.C.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0627.11.001.356-2/001; Comarca: SAO JOAO DO PARAISO; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: C.S.M.G.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO PAULO CARDOSO STARLING

APEL Nr. 1.0000.20.513.418-2/009; Comarca: VARGINHA; Parte 1: D.F.B.P.; Parte 2: B.A.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.101.780-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.A.M.; Parte 2: F.J.D.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.121.162-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.B.J.; Parte 2: C.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.239.283-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.A.M.; Parte 2: M.M.V.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.080.327-4/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.S.; Parte 2: C.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.114.373-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.D.; Parte 2: B.B.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.189.511-3/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.B.; Parte 2: C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.192.279-2/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: G.K.F.S.; Parte 2: B.B.B.L.; Pela extinção da ação.

AINOM Nr. 1.0000.22.223.432-0/002; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: G.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.227.238-7/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: I.R.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.255.678-9/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.A.L.A.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.22.278.733-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.; Parte 2: M.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.290.829-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.L.C.; Parte 2: B.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.293.616-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.M.L.; Parte 2: A.C.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.297.985-8/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: V.S.; Parte 2: D.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.016.804-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.S.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.017.411-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.L.M.K.; Parte 2: U.C.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.017.454-2/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.G.A.; Parte 2: B.B.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.019.833-5/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: E.B.V.; Parte 2: N.H.T.I. e P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.021.458-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.F.S.P.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.021.509-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.A.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.021.584-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.G.O.; Parte 2: B.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.025.006-0/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: H.B.P.Q.; Parte 2: K.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.028.271-7/001; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: V.S.; Parte 2: B.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.029.586-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.D.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.035.487-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.S.M.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.035.545-5/001; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: G.R.G.; Parte 2: I.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.039.748-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.F.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.043.272-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.G.O.A.R.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.046.219-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: U.G.V.C.T.M.L.; Parte 2: D.S.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.047.050-2/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: G.B.O.; Parte 2: B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.047.471-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: S.C.S.; Parte 2: F.E. e P.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.048.425-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.S.A.B.; Parte 2: M.E.I.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.048.536-9/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: V.S.; Parte 2: F.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.049.923-8/001; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: C.S.; Parte 2: C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.050.106-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: U.P.C.S.C.T. e S.M.; Parte 2: C.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.051.000-0/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: B.R.R.; Parte 2: B.R.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.054.023-9/001; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: G.P.A.; Parte 2: S.A.C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.376-0/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: C.M.S.C.L.; Parte 2: A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS TOFANI BAER BAHIA

AINST Nr. 1.0000.21.155.432-4/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: C.D.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.157.203-7/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: P.L.E.L.-M.; Parte 2: H.H.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.217.484-1/002; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: O.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.238.454-7/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.&A.A.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.251.548-8/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.I.A.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.293.963-9/003; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.003.452-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.N.A.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.005.060-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.025.795-8/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.L.P.; Parte 2: A.L.S.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.026.197-6/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: F.C.A.S.; Parte 2: M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.033.513-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.034.053-1/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.F.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0242.15.001.597-0/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: J.I.F.M.; Parte 2: E.W.A.; Pelo provimento do recurso ministerial e pelo desprovimento do recurso do apelante J.I.F.M.

APEL Nr. 1.0521.15.014.027-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0625.14.001.554-0/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CONCEICAO DE ASSUMPÇÃO MELLO

APEL Nr. 1.0000.15.041.946-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.B.P.; Parte 2: V.V.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.15.092.587-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.V.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.17.045.407-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.S.N.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.057.715-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.F.A.; Parte 2: L.A.A.F.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.254.488-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.E.F.M.C.B.H.; Parte 2: A.-A.I.T. e E.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.053.573-6/001; Comarca: MEDINA; Parte 1: P.M.B.S.; Parte 2: E.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.195.936-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.V.P.L.; Parte 2: S.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.203.096-7/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.22.237.262-5/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: V.M.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.267.336-0/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: I.G.M.; Parte 2: M.R.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.276.510-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: J.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.279.744-1/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.C.P.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.294.777-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: T.S.N.; Parte 2: J.C.A.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.298.489-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: B.S.G.; Parte 2: R.E.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.299.073-1/000; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: W.F.M.; Parte 2: I.G.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.005.724-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: D.M.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.012.752-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.M.A.J.; Parte 2: I.A.S.D.P.; Pelo parcial conhecimento do recurso e pelo seu não provimento.

AINST Nr. 1.0000.23.017.183-7/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: P.H.S.C.; Parte 2: J.R.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.017.276-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: N.G.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.017.602-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.A.N.P.; Parte 2: M.A.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.018.131-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.M.X.B.; Parte 2: M.B.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.020.233-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.C.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.021.185-6/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.O.G.; Parte 2: G.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.021.268-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.A.O.; Parte 2: A.R.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.021.588-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.N.P.; Parte 2: M.L.P.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.022.620-1/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: L.V.C.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.024.928-6/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.M.N.; Parte 2: G.M.O.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.024.960-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.P.M.F.; Parte 2: R.O.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.026.690-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.R.S.; Parte 2: A.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.026.885-6/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.C.P.R.; Parte 2: V.O.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.027.128-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.S.N.; Parte 2: M.H.Q.C.G.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.028.150-3/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.A.C.F.; Parte 2: M.R.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.029.888-7/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: E.F.S.D.; Parte 2: W.S.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.030.004-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.M.B.M.B.; Parte 2: P.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.030.268-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.P.; Parte 2: V.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.032.874-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.M.C.; Parte 2: H.H.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.035.338-5/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: N.S.; Parte 2: L.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.23.036.489-5/002; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: J.E.F.; Parte 2: V.N.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.042.936-7/001; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: J.A.D.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.044.322-8/001; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: L.M.M.; Parte 2: J.M.M.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.047.759-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.F.R. e C.; Parte 2: L.E.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.048.088-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.R.F.; Parte 2: L.S.D.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.049.350-4/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.B.R.S.; Parte 2: J.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.049.665-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.H.S.A.A.; Parte 2: P.H.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.051.124-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.S.B.S.; Parte 2: M.V.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.058.688-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.I.; Parte 2: E.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.061.927-2/001; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: J.M.F.; Parte 2: T.M.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0517.16.000.822-6/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: J.F.O.S.; Parte 2: Y.F.S.; Pelo não conhecimento.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLAVO ANTONIO DE MORAES FREIRE

AINST Nr. 1.0000.19.159.843-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.P.; Parte 2: B.E.I.E.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.19.159.843-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.P.; Parte 2: B.E.I.E.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.20.575.241-3/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.V.P.; Parte 2: A.V.P.; Pelo provimento do recurso dos 1º Apelantes e pelo desprovimento do 2º recurso.

APEL Nr. 1.0000.20.603.324-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.L.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.016.169-1/002; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: L.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.105.108-1/002; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.A.N.; Parte 2: B.B.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.077.668-6/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: J.P.X.P.; Parte 2: F.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.102.084-5/004; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: N.L.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.102.084-5/006; Comarca: BETIM; Parte 1: N.L.R.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.150.815-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: G.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.160.619-7/002; Comarca: UBA; Parte 1: H.A.S.L.; Parte 2: U.U.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.192.054-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.S.; Parte 2: M.A.G.F.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.22.225.150-6/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.S.L.-M.; Parte 2: J.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.242.971-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.S.S.; Parte 2: V.S.; Pelo acolhimento da preliminar de não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.274.020-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.G.; Parte 2: F.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.005.258-1/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: D.S.R.; Parte 2: A.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.008.399-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.D.S.J.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.013.150-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: B.H.V.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.013.656-6/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: A.B.C.P.; Parte 2: B.B.B.L.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.013.990-9/001; Comarca: CASSIA; Parte 1: B.I.C.S.; Parte 2: T.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.015.831-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.R.D.E.S.; Parte 2: A.L.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.017.077-1/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.C.L.O.; Parte 2: A.C.L.O.; Pela declaração de nulidade do feito a partir do momento em que deveria o Ministério Público ter sido intimado para intervir.

APEL Nr. 1.0000.23.018.705-6/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: T.C. e I.-E.-M.; Parte 2: J.T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.022.701-9/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: T.M.R.; Parte 2: L.C.E.L.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.23.024.467-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.I.; Parte 2: F.S.I.; Pelo desprovimento do 1º recurso e provimento da 2ª Apelação.

AINST Nr. 1.0000.23.025.481-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: G.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.026.780-9/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: O.S.C.; Parte 2: F.S.F.X.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.026.929-2/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.N.U.C.C.; Parte 2: M.E.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.027.306-2/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: U.S.M.C.T.M.; Parte 2: P.V.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.027.657-8/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.M.; Parte 2: A.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.029.704-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: V.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.029.988-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.032.252-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.V.P.; Parte 2: B.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.032.684-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: I.C.P.; Parte 2: C.L.F.R.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.033.510-1/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: J.P.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.035.727-9/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: U.C.C.T.M.; Parte 2: A.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.035.883-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.F.P.3.B.H.; Parte 2: J.D.2.F.E.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.040.047-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.B.V.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.041.369-2/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: S.V.S.; Parte 2: C.C.L.A.S.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.041.380-9/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: B.G.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.041.969-9/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: A.A.M.A.; Parte 2: G.A.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

TAA Nr. 1.0000.23.045.175-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.S.L.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.047.259-9/001; Comarca: BELO VALE; Parte 1: A.G.C.; Parte 2: M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.047.494-2/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.B.M.; Parte 2: A.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.054.939-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: D.R.M.R.; Parte 2: V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.18.095.055-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.F.E.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0111.17.001.081-8/001; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.M.O.M.; Parte 2: E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0148.12.006.772-0/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: M.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0479.20.004.404-4/005; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.S.S.C.; Parte 2: L.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0720.12.005.740-4/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.M.E. e P.S.; Parte 2: E.V.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLINTHO SALGADO DE PAIVA

AINST Nr. 1.0000.16.028.507-8/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.001.789-5/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.D.2.F.M.J.F.; Parte 2: M.L.-E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.20.071.487-1/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.V. e P.S.; Parte 2: N.E.O.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.21.016.220-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento.

AINST Nr. 1.0000.21.116.120-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.S.; Parte 2: F.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.193.640-6/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.A.L.C.; Parte 2: H.H.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.209.096-3/002; Comarca: ALFENAS; Parte 1: C.L.C.; Parte 2: P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.228.326-1/002; Comarca: BETIM; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.21.232.517-9/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: O.A.B.S.M.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.V.P.; Pela concessão da segurança.

AINST Nr. 1.0000.21.254.367-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.115.757-1/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: F.B.O.; Parte 2: M.V.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.128.548-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.M.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.154.337-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.L.H.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.222.828-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C. e A.E.C.S.L.; Parte 2: C.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.289.631-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.A.C.; Parte 2: J.A.T.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

CSAPC Nr. 1.0000.22.290.776-8/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: U.P.C.S.C.T. e S.M.; Parte 2: A.P.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.292.312-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: D.D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.294.374-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.23.000.661-1/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.U.-1.J.C.P.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.007.020-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.007.055-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.T.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.007.901-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: S.S.L.; Parte 2: E.M.&R.T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.009.944-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.L.; Parte 2: B.B.T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.011.994-3/001; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: M.A.R.D.; Parte 2: C.M.A.R.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.013.336-5/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.F.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.013.719-2/001; Comarca: BICAS; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: A.S.G.; Pelo não seguimento do recurso por perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.014.504-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.C.C. e A.L.; Parte 2: C.A.F.-A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.016.554-0/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.C.C.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.017.293-4/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: B.B.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.018.862-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.C.F.; Parte 2: A.L.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.022.734-0/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: E.G.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.024.079-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.U.C.T.M.L.; Parte 2: G.M.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.026.018-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.027.185-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.029.821-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.B.C.R.A.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.042.186-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.J.T.; Parte 2: B.S.(S); Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.045.414-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.M.O.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.046.042-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.C.; Parte 2: B.C.A.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.046.643-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.N.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.049.427-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.M.C.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.050.795-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.F.F.R.P.U.; Pela denegação da segurança.

AINST Nr. 1.0000.23.050.939-0/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: J.R.B.M.L.; Parte 2: R.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.052.245-0/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.I.; Parte 2: R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.056.707-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.058.326-2/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: H.S.C.; Parte 2: H.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.060.182-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C. e I.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.062.710-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: L.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.065.400-6/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: J.D.J.I. e J.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.23.065.484-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.; Parte 2: B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO ROBERTO MOREIRA CANCADO

AINST Nr. 1.0000.19.111.321-6/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: G.L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.067.073-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.T.; Parte 2: B.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.495.120-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.C.; Parte 2: N.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.20.574.616-7/008; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.S.B.; Parte 2: J.S.C.A.; Pelo conhecimento parcial e provimento parcial do recurso.

APEL Nr. 1.0000.21.086.239-7/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.L.O.; Parte 2: I.V. e P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.122.062-9/005; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: L.O.J.; Parte 2: A.E.F.F.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.197.384-7/002; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: M.A.R.N.; Parte 2: R.S.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.149.623-5/002; Comarca: BETIM; Parte 1: R.S.; Parte 2: F.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.155.902-4/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: V.M.V.B.; Parte 2: R.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.206.027-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.22.217.893-1/002; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: F.D.A.B.; Parte 2: F.S.G.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.238.713-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A. e S.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.251.900-1/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.A.B.; Parte 2: R.F.S.B.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.22.279.110-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: G.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.283.359-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: W.J.B.; Parte 2: M.C.P.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.284.384-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.P.C.; Parte 2: G.S.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.284.494-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.P.S.; Parte 2: E.K.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.005.848-9/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: A.M.R.M.D.; Parte 2: E.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.007.409-8/001; Comarca: SABARA; Parte 1: H.M.R.V.; Parte 2: H.M.R.V.; Pelo conhecimento dos recursos e pelo provimento apenas do segundo apelo.

AINST Nr. 1.0000.23.007.810-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.C.M.S.; Parte 2: J.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.008.173-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.F.; Parte 2: I.K.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.009.223-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.S.O.; Parte 2: B.C.L.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.010.060-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.C.D.; Parte 2: S.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.013.618-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.S.L.-M.; Parte 2: M.L.S.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.017.978-0/001; Comarca: BRASOPOLIS; Parte 1: A.C.P.G. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.018.675-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.A.; Parte 2: S.E.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.019.808-7/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: B.L.S.M.; Parte 2: L.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.020.992-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.N.S.C.; Parte 2: A.H.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.022.284-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.D.F.; Parte 2: C.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.022.305-9/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: A.L.S.C.; Parte 2: U.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINOM Nr. 1.0000.23.023.925-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: A.C.S.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.026.241-2/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: L.F.A.; Parte 2: R.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.027.576-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.R.D.; Parte 2: A.C.C.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.027.636-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.B.D.; Parte 2: C.C.T.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.029.608-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.C.B.; Parte 2: M.C.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.031.516-0/001; Comarca: LUZ; Parte 1: F.B.; Parte 2: S.S.V. e P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.035.778-2/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: L.A.A.S.; Parte 2: M.A.G.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.035.790-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.F.A.; Parte 2: M.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.036.198-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: L.F.A.G.; Parte 2: N.M.A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.037.035-5/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: W.M.F.; Parte 2: A.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.23.037.103-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.U.F.P.3.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.F.P. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.037.553-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.F.R.; Parte 2: F.V.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.040.910-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.M.C.T. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.041.057-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.V.B.; Parte 2: R.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.043.505-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.G.A.S.; Parte 2: R.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.044.840-9/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: M.F.L.C.; Parte 2: C.O.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.046.556-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: S.W.V.M.; Parte 2: C.V.M.V.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.049.340-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.C.V.; Parte 2: R.C.A.; Pela rejeição da preliminar e o provimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.23.049.695-2/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.3.V.C.C.B.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.050.984-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: W.S.D.; Parte 2: J.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.052.784-8/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: K.H.M.S.; Parte 2: L.V.H.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.505-4/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: L.M.S.C.; Parte 2: F.L.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.057.786-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.P.T.; Parte 2: B.H.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.058.316-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.A.F.; Parte 2: J.G.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RENATO FRANCO DE ALMEIDA

APEL Nr. 1.0000.18.030.481-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.19.074.140-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.-.E.C.L.; Parte 2: A.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.21.220.140-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.C.M.; Parte 2: P.J.2.P.J.B.H.ζ.M.P.E.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.268.222-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.O.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.067.193-7/000; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: M.L.M.L.; Parte 2: M.B.B.; Pelo não conhecimento do

recurso.

APEL Nr. 1.0000.22.136.330-2/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.140.762-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.N.F.; Parte 2: B.E.N.F.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.172.085-7/003; Comarca: PITANGUI; Parte 1: K.L.S.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.188.621-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.V.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.227.287-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.G.P.S.; Parte 2: M.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.272.147-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.C.Z.; Parte 2: E.C.Z.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.275.370-9/001; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.G.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.276.208-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.F.A.; Parte 2: A.M.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.284.779-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.D.A.; Parte 2: C.T.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.292.043-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.-.A.M.A.A.S.; Parte 2: A.-.A.M.A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.294.138-7/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.V.F.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.298.651-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.F.V. e S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.298.739-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.C.M.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.000.709-8/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.001.966-3/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.004.389-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.L.E.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.23.004.389-5/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.L.E.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.006.779-5/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: I.F.N.; Parte 2: I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.012.985-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: V.E.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.013.326-6/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.B.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.014.201-0/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: L.U.S.; Parte 2: D.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.016.926-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-.I.; Parte 2: S.B.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

AINOM Nr. 1.0000.23.022.309-1/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: S.A.S.A.; Parte 2: P.J.L.A.V.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.024.052-5/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: M.B.E.; Parte 2: M.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.026.034-1/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.R.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.026.100-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: C.A.P.A.; Ciente do despacho.

AINST Nr. 1.0000.23.030.228-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.030.628-4/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.C.; Parte 2: P.E.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.032.996-3/001; Comarca: MUTUM; Parte 1: A.E.M. e A.L.; Parte 2: M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.033.057-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.J.F.; Parte 2: C.I. e J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.034.383-2/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: M.A.; Parte 2: A.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.035.927-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.R.R.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.037.660-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.J.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.037.817-6/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: K.A.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.039.391-0/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: B.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.043.885-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.T. e T.C.T.; Parte 2: A.M.T. e T.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.045.343-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.049.032-8/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: E.S.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.051.011-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.G.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.055.117-8/001; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.C.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.058.488-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: G.A.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.23.059.755-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.N.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.059.989-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.J.M.; Parte 2: C.I. e J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.060.049-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.J.C.; Parte 2: F.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.062.961-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.C.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0313.16.003.021-6/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.P.E.M.G.; Parte 2: F.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0355.14.001.960-3/001; Comarca: JEQUERI; Parte 1: I.M.P.S.P.J.; Parte 2: M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0363.19.000.809-6/002; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: P.V.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0521.15.003.037-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA REYVANI JABOUR RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.21.137.620-7/003; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ARESC Nr. 1.0000.21.143.119-2/007; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.A.O.J.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.153.526-3/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.22.220.347-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.271.730-8/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.012.672-4/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: Z.M.M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0045.19.000.369-4/002; Comarca: CAETE; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0486.16.002.584-8/002; Comarca: PECANHA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.S.J.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0701.12.038.314-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.L.C.; Parte 2: A.L.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO EMANUEL DE SOUZA MAZZONI

APEL Nr. 1.0000.15.098.825-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.&M.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.16.087.566-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: E.G.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.19.063.022-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: P.C.A.C. e F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.19.069.028-9/004; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.19.162.242-2/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: C.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.053.354-5/003; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.D.1.V.C.C.C.L.; Parte 2: C.R.G.M.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.22.028.694-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção

da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.22.113.401-8/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: C.M.G.; Parte 2: J.G.C.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.121.357-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.F.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.22.151.523-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.B.F.O.; Parte 2: H.E.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.198.906-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não suspensão do feito.

APEL Nr. 1.0000.22.215.187-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.T.P.C.; Parte 2: S.S.B.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.233.466-6/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: L.D.; Parte 2: C.E.E.L.-M.; Pela cassação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.22.239.844-8/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: J.O.S.C.; Parte 2: P.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.244.056-2/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.C.C.-A. ; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.22.263.827-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.V.P.; Parte 2: C.C. e P.E.A.P.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.284.260-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.C.G.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.291.048-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.O.V.S.S.; Parte 2: D.L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.294.942-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.I. e C.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.295.651-8/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: F.T.N.&C.L.; Parte 2: C.S.V.S.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.298.547-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.298.866-9/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: F.H.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.299.286-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.I.E.F.; Parte 2: C.A. e P.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.003.341-7/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.J.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.009.845-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.A.S.; Parte 2: R.T.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.012.795-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: T.R.N.; Parte 2: R.I.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.015.445-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.M.O.B.; Parte 2: G.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.017.917-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.R.; Parte 2: J.D.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.019.160-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.S. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.020.572-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.R.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.021.245-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.N. e I.E.-M.; Parte 2: D.T.B.H.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.022.749-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.M.S.J.; Parte 2: D.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.022.760-5/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.O.M.; Pelo reconhecimento da perda do objeto do recurso.

AINST Nr. 1.0000.23.032.407-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: A.H.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.034.879-9/001; Comarca: SERRO; Parte 1: M.A.R.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.035.741-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.G.; Parte 2: S.M.S.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.036.954-8/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: F.L.M.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.037.608-9/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: M.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.039.542-8/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: V.A.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.042.575-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.F.F.R.P.U.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.23.044.001-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.F.F.R.P.U.; Pela denegação da ordem.

APEL Nr. 1.0000.23.044.492-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.A.V. e L.I.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.045.645-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: C.C.R. e S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.23.045.929-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.F.F.R.P.U.; Pela denegação da ordem.

APEL Nr. 1.0000.23.047.055-1/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.D.1.F.P.S.L.; Parte 2: P.2.E.I.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.047.328-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.A.R.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.048.032-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: B.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.051.067-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.B.A.; Parte 2: M.J.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.052.732-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.V.C.I. e J.B.H.; Parte 2: L.H.O.L.; Pela reforma da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA SAULO DE TARSO PAIXAO MACIEL

APEL Nr. 1.0000.18.046.137-8/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.P.; Parte 2: C.A.P.; Pelo desprovimento da apelação interposta pelo apelante-autor e parcial provimento do mesmo recurso aviado pela apelante-ré.

AINST Nr. 1.0000.20.572.581-5/003; Comarca: MIRAI; Parte 1: A.C.C.A.F.; Parte 2: C.A.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.130.392-0/002; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.V.C.; Parte 2: E.V.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.207.345-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: S.M.O.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.21.271.967-8/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.C.M.; Parte 2: G.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.158.543-3/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: F.V.V.B.; Parte 2: M.V.V.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.165.962-6/002; Comarca: BURITIS; Parte 1: F.V.C.; Parte 2: J.L.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.166.593-8/007; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.V.A.H.R.S.; Parte 2: L.N.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.180.769-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: L.A.R.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.188.451-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.D.S.; Parte 2: R.A.L.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.194.624-7/002; Comarca: LAJINHA; Parte 1: L.N.C.; Parte 2: A.G.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.197.625-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.F.B.; Parte 2: V.C.B.C.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.22.223.458-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.R.C.; Parte 2: D.A.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.264.548-3/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.F.F.A.; Parte 2: F.F. e B.S.A.G.F.; Prejudicado o recurso, por perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.22.271.992-4/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.L.C.; Parte 2: S.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.273.529-2/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.G.J.; Parte 2: M.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.275.625-6/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: T.M.A.C.; Parte 2: L.A.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.282.769-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.A.L.M.; Parte 2: T.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.293.184-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: H.F.D.; Parte 2: H.F.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.293.917-5/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: C.A.A.J.; Parte 2: L.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.296.748-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: M.H.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.001.186-8/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: F.G.C.; Parte 2: S.M.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.001.345-0/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: L.R.M.; Parte 2: A.C.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.006.335-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.O.; Parte 2: L.O.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.015.029-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: H.V.M.S.; Parte 2: D.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.015.237-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: S.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.015.965-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.P.B.; Parte 2: W.F.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.016.356-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.A.X.S.; Parte 2: G.X.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.016.905-4/001; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: C.E.L.; Parte 2: B.A.C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.019.723-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.C.P.L.; Parte 2: J.G.G. e L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.020.762-3/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.J.G.C.; Parte 2: A.B.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.023.540-0/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: T.R.C.; Parte 2: C.E.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.024.007-9/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: M.I.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.024.588-8/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: S.L.S.; Parte 2: R.R.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.025.626-5/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: W.A.C.F.; Parte 2: J.F.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.031.256-3/001; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: M.M.G.P.S.; Parte 2: N.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.031.321-5/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: A.C.M.C.S.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.23.044.640-3/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: N.F.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.045.373-0/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: R.V.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.045.379-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.047.903-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.C.R.G.; Parte 2: H.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.049.778-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: M.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.055.402-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.B.; Parte 2: T.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA TANIA REGINA SOARES MACHADO

AINST Nr. 1.0000.19.145.399-2/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.S.; Parte 2: D.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.20.572.503-9/002; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: A.O.T.M.A.; Parte 2: P.B.C.O.-E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.115.677-3/003; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.I. e A.L.; Parte 2: M.J.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.272.964-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.G.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.285.924-1/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: G.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.295.806-8/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.D.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.295.806-8/002; Comarca: DIVINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.015.115-1/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.015.515-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.024.524-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: F.E.L.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.027.962-2/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: C.; Parte 2: G.D. e A.; Pela extinção do feito sem resolução de mérito, prejudicado o Agravo.

APEL Nr. 1.0701.15.034.818-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0707.13.013.407-5/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.E.L.-E.; Parte 2: F.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

Belo Horizonte, 13 de Abril de 2023.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunto Jurídico